



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que UPNET TELECOMUNICACOES LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302425390	
NIRE 21201317289 CNPJ 13.438.567/0001-96		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo PROFESSOR JOAO MORAES DE SOUSA, Nº 20, xxxxx, VILA SANTO ESTEVÃO - Santa Luzia do Paruá/MA - CEP 65272-000			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20221411143	06/12/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20221411143	06/12/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21201317289	30/11/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201317289	30/11/2022	TRANSFORMAÇÃO
223	20220409382	04/04/2022	BALANÇO
223	20210246421	17/02/2021	BALANÇO
002	20210234385	15/02/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20190008245	31/01/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180791869	11/12/2018	BALANÇO
002	20170402940	30/05/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
315	20170332748	03/04/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	21600051347	03/04/2017	TRANSFORMAÇÃO
002	20170332730	03/04/2017	TRANSFORMAÇÃO
315	20110171721	29/03/2011	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101783768	29/03/2011	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/01/2023, às 17:36:02 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QHLGG7X2.



MAC2302425390

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral





## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: UPNET TELECOMUNICACOES LTDA			Protocolo: MAC2302413420		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201317289	CNPJ 13.438.567/0001-96	Data de Ato Constitutivo 29/03/2011	Início de Atividade 29/03/2011		
Endereço Completo Avenida PROFESSOR JOAO MORAES DE SOUSA, Nº 20, VILA SANTO ESTEVÃO - Santa Luzia do Paruá/MA - CEP 65272-000					
Objeto Social 6110-8/03 SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM 6190-6/01 PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES 6190-6/02 PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET- VOIP 6190-6/99 OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE - OS REVENDEDORES DE OUTORGAS DE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES 6204-0/00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 8299-7/07 SALAS DE ACESSO A INTERNET 9329-8/04 EXPLORACAO DE JOGOS ELETRONICOS RECREATIVOS 4761-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4751-2/01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 9511-8/00 REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome VALDELICE SILVA E SILVA	CPF/CNPJ 605.234.953-07	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome VALDELICE SILVA E SILVA		CPF 605.234.953-07	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação	
Data 06/12/2022	Número 20221411143	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/01/2023, às 15:03:47 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GSVINIUF.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



**UPNET TELECOMUNICACOES LTDA**

**Folha:1**

**Diário N.º 4**

**Termo de Abertura**



Contém este livro Diário 3 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº. 1 ao nº. 3 e servirá para os lançamentos das operações próprias do período de 01/01/2022 a 31/12/2022 do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa: UPNET TELECOMUNICACOES LTDA

Endereço: Avenida Professor João Moraes de Sousa, 20

Bairro: Vila Santo Estevão Cep: 65272-000

Município: Santa Luzia do Paruá Estado: MA

Registro na Junta: 21201317289 Data de Registro: 29/03/2011

CNPJ: 13.438.567/0001-96

Inscrição Estadual: 125293127 Inscrição Municipal: 000148

Santa Luzia do Paruá - MA, 01 de janeiro de 2022

Valdelice Silva e Silva  
Sócio Administrador  
CPF: 605.234.953-07

Ekton Barbosa Pinheiro  
Contador  
CRC: nº: 13185/O



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UPNET TELECOMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04818174335	EKTON BARBOSA PINHEIRO
60523495307	VALDELICE SILVA E SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/02/2023 11:53 SOB Nº 20230233147.  
PROTOCOLO: 230233147 DE 16/02/2023. NIRE: 21201317289.  
UPNET TELECOMUNICACOES LTDA

**JUCEMA**

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 17/02/2023  
empresafacil.ma.gov.br



**BALANÇO PATRIMONIAL****Empresa: UPNET TELECOMUNICACOES LTDA**

C.N.P.J.: 13.438.567/0001-96

Insc. Junta Comercial: 21201317289

Endereço: Av Professor João Moraes de Sousa, 20, Vila Santo Estevão, Santa Luzia do Paruá – MA, CEP 65272000

Balanco encerrado em: 31/12/2022

Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	ATIVO	529.653,91d
1.1	ATIVO CIRCULANTE	247.790,72d
1.1.1	DISPONÍVEL	119.647,10d
1.1.1.01	CAIXA	119.647,10d
1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	15.941,38d
1.1.1.01.002	BANCO	103.705,72d
1.1.2	CLIENTES	31.879,30d
1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	31.879,30d
1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	31.879,30d
1.1.15	ESTOQUE	96.264,32d
1.1.15.01	MERCADORIA	96.264,32d
1.1.15.01.001	MERCADORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	96.264,32d
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	281.863,19d
1.2.4	IMOBILIZADO	294.358,40d
1.2.4.03	MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	196.503,54d
1.2.4.03.001	MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	196.503,54d
1.2.4.04	VEICULOS	97.854,86d
1.2.4.04.001	VEICULOS	97.854,86d
1.2.4.07	(-) DEPRECIACOES, AMORT E EXAUST ACUMULADA	12.495,21c
1.2.4.07.001	(-) DEPRECIACOES ACUMULADA	12.495,21c
2	PASSIVO	529.653,91c
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	70.674,31c
2.1.4	FORNECEDORES	62.786,93c
2.1.4.01	FORNECEDORES NACIONAIS	62.786,93c
2.1.4.01.006	FORNECEDORES DIVERSOS	62.786,93c
2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	6.211,18c
2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	6.211,18c
2.1.4.01.006	SIMPLES NACIONAL	6.211,18c
2.1.4	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	1.676,20c
2.1.4.01	OBRIGAÇÕESPREVIDENCIARIAS	1.676,20c
2.1.4.01.006	INSS A RECOLHER	962,48c
2.1.4.01.006	FGTS A RECOLHER	713,72c
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	458.979,60c
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	200.000,00c
2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00c
2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	200.000,00c
2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	258.979,60c
2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	258.979,60c
2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	258.979,60c

Data do encerramento 31/12/2022

valor do ativo e do passivo: R\$ 529.653,91 (quinhentos e vinte nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos)

Santa Luzia do Paruá - MA, 31 de dezembro de 2022

Valdelice Silva e Silva  
Sócio Administrador  
CPF: 605.234.953-07

Ekton Barbosa Pinheiro  
Contador  
CPF: 048.181.743-35  
CRCMA: 01318150-1

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO****Empresa: UPNET TELECOMUNICACOES LTDA**

C.N.P.J.: 13.438.567/0001-96

Insc. Junta Comercial: 21201317289

Endereço: Av Professor João Moraes de Sousa, 20, Vila Santo Estevão, Santa Luzia do Paruá – MA, CEP 65272000



Conta	Descrição	31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	504.730,67
010.02	Receita da Prestação de Serviços	504.730,67
010.02.01	Serviços Prestados no Mercado Interno	504.730,67
(-) 020	Deduções da Receita	45.977,23
020.01	Impostos Incidentes Sobre Vendas e Serviços	45.977,23
020.01.05	Simplex Nacional	45.977,23
(=) 030	Receita Líquida	458.753,44
(-) 040.01	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	151.419,20
040.01.02	Custo dos Serviços Prestados	151.419,20
(=) 060	Lucro Bruto	307.334,24
(-) 070	Despesas Operacionais	215.022,32
070.01	Despesas Administrativas	46.444,23
070.01.01	Salários e Ordenados	26.743,98
070.01.02	Pro Labore	14.544,00
070.01.03	INSS	3.016,73
070.01.04	FGTS	2.139,52
070.02	Despesas com Vendas	15.141,92
070.02.01	Frete e Carretos	5.047,31
070.02.02	Publicidade	2.523,65
070.02.03	Materiais de Escritório	7.570,96
070.03	Despesas Gerais	153.436,17
070.03.01	Aluguel	21.816,00
070.03.02	Honorários Contabilidade	13.200,00
070.03.03	Provedor de Internet	105.993,44
070.03.04	Energia Elétrica, Água e Esgoto	5.256,45
070.03.05	Telefone, Água e Esgoto	3.774,85
070.03.06	Alvarás e Licenciamentos	1.500,00
070.03.07	Outras Despesas	1.895,43
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	92.311,92
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	92.311,92
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	92.311,92

Data de Encerramento: 31/12/2022

Santa Luzia do Paruá - MA, 31 de dezembro de 2022

Valdelice Silva e Silva  
Sócio Administrador  
CPF: 605.234.953-07

Ekton Barbosa Pinheiro  
Contador  
CPF: 048.181.743-35  
CRCMA: 01318150-1



**COEFICIENTES DE ANALISES****Empresa: UPNET TELECOMUNICACOES LTDA**

C.N.P.J.: 13.438.567/0001-96

Insc. Junta Comercial: 21201317289

Endereço: Av Professor João Moraes de Sousa, 20, Vila Santo Estevão, Santa Luzia do Paruá – MA, CEP 65272000

Realizado em 31 de Dezembro de 2022

**Índice de Liquidez Geral**

$$\text{I.L.G.} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}} = \frac{247.790,72 + 0,00}{70.674,31 + 0,00} = 3,51$$

**Índice de Liquidez Corrente**

$$\text{I.L.C.} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{247.790,72}{70.674,31} = 3,51$$

**Índice de Liquidez Imediata**

$$\text{I.L.I.} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{119.647,10}{70.674,31} = 1,69$$

**Índice de Solvência Geral**

$$\text{I.S.G.} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}} = \frac{529.653,91}{70.674,31 + 0,00} = 7,49$$

**Índice de Giro do Ativo**

$$\text{I.G.A.} = \frac{\text{Receita de Vendas}}{\text{Ativo}} = \frac{504.730,67}{529.653,91} = 0,95$$

**Margem Líquida**

$$\text{M.L.} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Líquido}}{\text{Receita Líquida de Vendas}} = \frac{92.311,92}{504.730,67} = 0,18$$

**Rentabilidade do Ativo**

$$\text{R.A.} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} = \frac{92.311,92}{529.653,91} = 0,17$$

Valdelice Silva e Silva  
Sócio Administrador  
CPF: 605.234.953-07

Ekton Barbosa Pinheiro  
Contador  
CPF: 048.181.743-35  
CRCMA: 01318150-1



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UPNET TELECOMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04818174335	EKTON BARBOSA PINHEIRO
60523495307	VALDELICE SILVA E SILVA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2023 12:38 SOB N° 20230235425.  
PROTOCOLO: 230235425 DE 17/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302313154. CNPJ DA SEDE: 13438567000196.  
NIRE: 21201317289. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2023.  
UPNET TELECOMUNICACOES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**UPNET TELECOMUNICACOES LTDA**  
**Folha:3**  
**Diário N.º 4**  
**Termo de Encerramento**



Contém este livro Diário 3 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº. 1 ao nº. 3 e servirá para os lançamentos das operações próprias do período de 01/01/2022 a 31/12/2022 do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa: UPNET TELECOMUNICACOES LTDA  
Endereço: Avenida Professor João Moraes de Sousa, 20  
Bairro: Vila Santo Estevão Cep: 65272-000  
Município: Santa Luzia do Paruá Estado: MA  
Registro na Junta: 21201317289 Data de Registro: 29/03/2011  
CNPJ: 13.438.567/0001-96  
Inscrição Estadual: 125293127 Inscrição Municipal: 000148

Santa Luzia do Paruá - MA, 31 de dezembro de 2022

Valdelice Silva e Silva  
Sócio Administrador  
CPF: 605.234.953-07

Ekton Barbosa Pinheiro  
Contador  
CRC: nº: 13185/O



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UPNET TELECOMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04818174335	EKTON BARBOSA PINHEIRO
60523495307	VALDELICE SILVA E SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/02/2023 11:53 SOB N° 20230233147.  
PROTOCOLO: 230233147 DE 16/02/2023. NIRE: 21201317289.  
UPNET TELECOMUNICACOES LTDA

**JUCEMA**

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 17/02/2023  
empresafacil.ma.gov.br





### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12302308835 em 17/02/2023, protocolo 230233147. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	UPNET TELECOMUNICACOES LTDA
Número de Registro:	21201317289
CNPJ:	13438567000196
Município:	Santa Luzia do Paruá

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04818174335	EKTON BARBOSA PINHEIRO	MA013185
60523495307	VALDELICE SILVA E SILVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/02/2023 11:53 SOB N° 20230233147.  
PROTOCOLO: 230233147 DE 16/02/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12302308835. NIRE: 21201317289.  
UPNET TELECOMUNICACOES LTDA

**JUCEMA**

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 17/02/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**S. DANTAS QUEIROZ TELECOM EIRELI - ME**

CNPJ: 13.438.567/0001-96

Avenida Prof. João Moraes de Sousa, nº 20, Bairro Vila Santo Estevão

Santa Luzia do Paruá/MA CEP 65.272-000

NIRE: 21600051347

**BALANÇO PATRIMONIAL DE 2021****ATIVO**

<b>CIRCULANTE</b>		
<b>DISPONÍVEL</b>		<b>936.939,05</b>
Caixa .....	45.240,59	
Banco .....	227.360,18	
<b>ESTOQUE.....</b>	<b>423.211,06</b>	
<b>CONTAS A RECEBER.....</b>	<b>241.127,22</b>	
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>145.779,80</b>
Moveis e utensílios .....	167.190,14	
( - ) Depreciação Acumulada.....	-21.410,34	

---

**TOTAL DO ATIVO** **1.082.718,85**


---

**PASSIVO**

<b>CIRCULANTE</b>		<b>162.574,33</b>
Fornecedores.....	162.574,33	
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>920.144,52</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>		
Subscrito e Integralizado .....	160.000,00	
<b>LUCROS ACUMULADOS</b>		
Exercícios Anteriores .....	468.791,62	
Do Exercício.....	291.352,90	

---

**TOTAL DO PASSIVO** **1.082.718,85**


---

Reconhecemos a Exatidão do presente Balanço Patrimonial extraído do Diário N° 03 em 31 de Dezembro de 2021. Totalizando tanto no ATIVO como no PASSIVO, a importância supra de R\$ 1.082.718,85 (Um Milhão, Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

---

Sandro Dantas Queiroz

Empresário

CPF: 245.926.118-70

---

Roberto Dinamit Silva Pinheiro

CPF: 850.559.213-15

CRC/MA: 10.521/O-2



**S. DANTAS QUEIROZ TELECOM EIRELI - ME**

CNPJ: 13.438.567/0001-96

Avenida Prof. João Moraes de Sousa, nº 20, Bairro Vila Santo Estevão

Santa Luzia do Parua/MA CEP 65.272-000

NIRE: 21600051347

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO/2021**

<b>Receita Operacional Bruta</b>		
Prestação de Serviços	R\$	1.524.337,94
<b>( - ) Custo das Vendas</b>		
Custo dos Serviços Prestados	R\$	707.330,15
<b>Lucro ou ( Prejuízo) Operacional</b>	<b>R\$</b>	<b>817.007,79</b>
<b>Despesas Operacionais</b>		
Despesas Administrativas	R\$	(97.111,24)
Despesas com Compras	R\$	(182.249,77)
Despesas com Pessoal	R\$	(115.452,69)
Despesas Gerais	R\$	(29.470,14)
Despesas com Previdência Social	R\$	(15.110,56)
Despesas Financeiras	R\$	(9.011,23)
Despesas Tributárias	R\$	(77.249,26)
<b>Lucro ou (Prejuízo) Operacional Líquido</b>	<b>R\$</b>	<b>291.352,90</b>
<b>Lucro ou (Prejuízo) do Exercício</b>	<b>R\$</b>	<b>291.352,90</b>

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício em 31 de Dezembro de 2021.

Sandro Dantas Queiroz  
Empresário  
CPF:494.276.443-20

Roberto Dinamit Silva Pinheiro  
CPF: 850.559.213-15  
CRC/MA: 10521-O



**S. DANTAS QUEIROZ TELECOM EIRELI - ME**

CNPJ: 13.438.567/0001-96  
 Avenida Prof. João Moraes de Sousa, nº 20, Bairro Vila Santo Estevão  
 Santa Luzia do Paruá/MA CEP 65.272-000  
 NIRE: 21600051347

**LIQUIDEZ IMEDIATA (LI)**

$$LI = \frac{D}{PC}$$

$$LI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LI = \frac{936.939,05}{162.574,33}$$

$$LI = 5,76$$

Indica que para cada real de dívidas com terceiros de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de R\$ 5,76 em dinheiro para pagar.

**LIQUIDEZ SECA (LS)**

$$LS = \frac{AC - \text{ESTOQUES}}{PC}$$

$$LS = \frac{\text{At. Circulante - Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LS = \frac{936.939,05 - 423.211,06}{162.574,33}$$

$$LS = 3,16$$

Indica que para cada real de dívidas com terceiros (P.Circulante) a empresa dispõe de R\$ 3,16 de bens e direitos de curto prazo, menos os estoques, para pagar.

**LIQUIDEZ CORRENTE (LC)**

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{936.939,05}{162.574,33}$$

$$LC = 5,76$$

Indica que para cada real de dívidas de curto prazo (passivo circulante) a empresa dispõe de R\$ 5,76 de bens e direitos de curto prazo (Ativo Circulante) para pagar, ou seja, se a empresa negociar seu ativo circulante, para cada R\$ 5,76 que receber paga R\$ 1,00 e sobram R\$ 4,76.

**LIQUIDEZ GERAL (LG)**

$$LG = \frac{AC + \text{ARLP}}{PC + \text{PELP}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{936.939,05 + 145.779,80}{162.574,33}$$

$$LG = \frac{1082718,85}{162574,33}$$

$$LG = 6,66$$

Indica que para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo) a empresa dispõe de R\$ 6,66 de bens e direitos de curto e longo prazo (AC + ARLP) para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo para cada R\$ 6,66 que receber paga R\$ 1,00 e sobram R\$ 5,66.

Sandro Dantas Queiroz  
 Empresário  
 CPF: 494.276.443-20

Roberto Dinamit Silva Pinheiro  
 CPF: 850.559.213-16  
 CRC/MA: 10521-0





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S. DANTAS QUEIROZ TELECOM EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
24592611870	SANDRO DANTAS QUEIROZ
85055921315	ROBERTO DINAMIT SILVA PINHEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2022 09:05 SOB N° 20220409382.  
PROTOCOLO: 220409382 DE 04/04/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204190211. CNPJ DA SEDE: 13438567000196.  
NIRE: 21600051347. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/04/2022.  
S. DANTAS QUEIROZ TELECOM EIRELI - ME

**JUCEMA**

LARISSA ROCHA DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.438.567/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL UPNET TELECOMUNICACOES LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UP NET TELECOM	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet 93.29-8-04 - Exploração de jogos eletrônicos recreativos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PROFESSOR JOAO MORAES DE SOUSA	NÚMERO 20	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 65.272-000	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTO ESTEVAO	MUNICÍPIO SANTA LUZIA DO PARUA	UF MA
-------------------	---------------------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@UPNETFIBRATV.COM.BR	TELEFONE (98) 3190-9009
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2023 às 16:26:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UPNET TELECOMUNICACOES LTDA**

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, **VALDELICE SILVA E SILVA**, brasileira, solteira, Empresária, nascido(a) em 01/08/1997, nº do RG 0388439420107 SSP-MA e CPF 605.234.953-07, residente e domiciliada na cidade de Pinheiro - MA, na Estrada Pacas, nº SN, Enseada, CEP: 65200000. **SANDRO DANTAS QUEIROZ**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 30/10/1974, portador da CNH sob o nº 02751461600 DETRAN-MA, CPF nº 245.926.118-70, residente e domiciliado na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 20, Vila Santo Estevão, Santa Luzia do Paruá – MA, CEP 65272000. Sócios e titulares da sociedade limitada que gira sob a denominação social. **UPNET TELECOMUNICACOES LTDA**, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 20, Vila Santo Estevão, Santa Luzia do Paruá – MA, CEP 65272000, com contrato social registrado na JUCEMA sob nº 21201317289, e inscrita no CNPJ sob nº 13.438.567/0001-96 e com início de atividade em 29/03/2011, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

**Cláusula Primeira:** Retira-se da sociedade o sócio **SANDRO DANTAS QUEIROZ**, que cede e transfere todas as suas 160.000 (cento e sessenta mil) quotas do capital na sociedade, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, para a sócia **VALDELICE SILVA E SILVA**, declarando, ainda ter recebido do mesmo, neste ato, em moeda corrente nacional, a quantia de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), correspondentes às aludidas quotas, não tendo mais nada a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando - lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**Cláusula Segunda:** por força da alteração o capital passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, divididas e distribuídas da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
VALDELICE SILVA E SILVA	200.000	100%	200.000,00
<b>Total</b>	<b>200.000</b>	<b>100%</b>	<b>200.000,00</b>

**Cláusula Terceira:** A administração da sociedade caberá a sócia **VALDELICE SILVA E SILVA**, com o poder e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL.  
UPNET TELECOMUNICACOES LTDA**

**- DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE -**

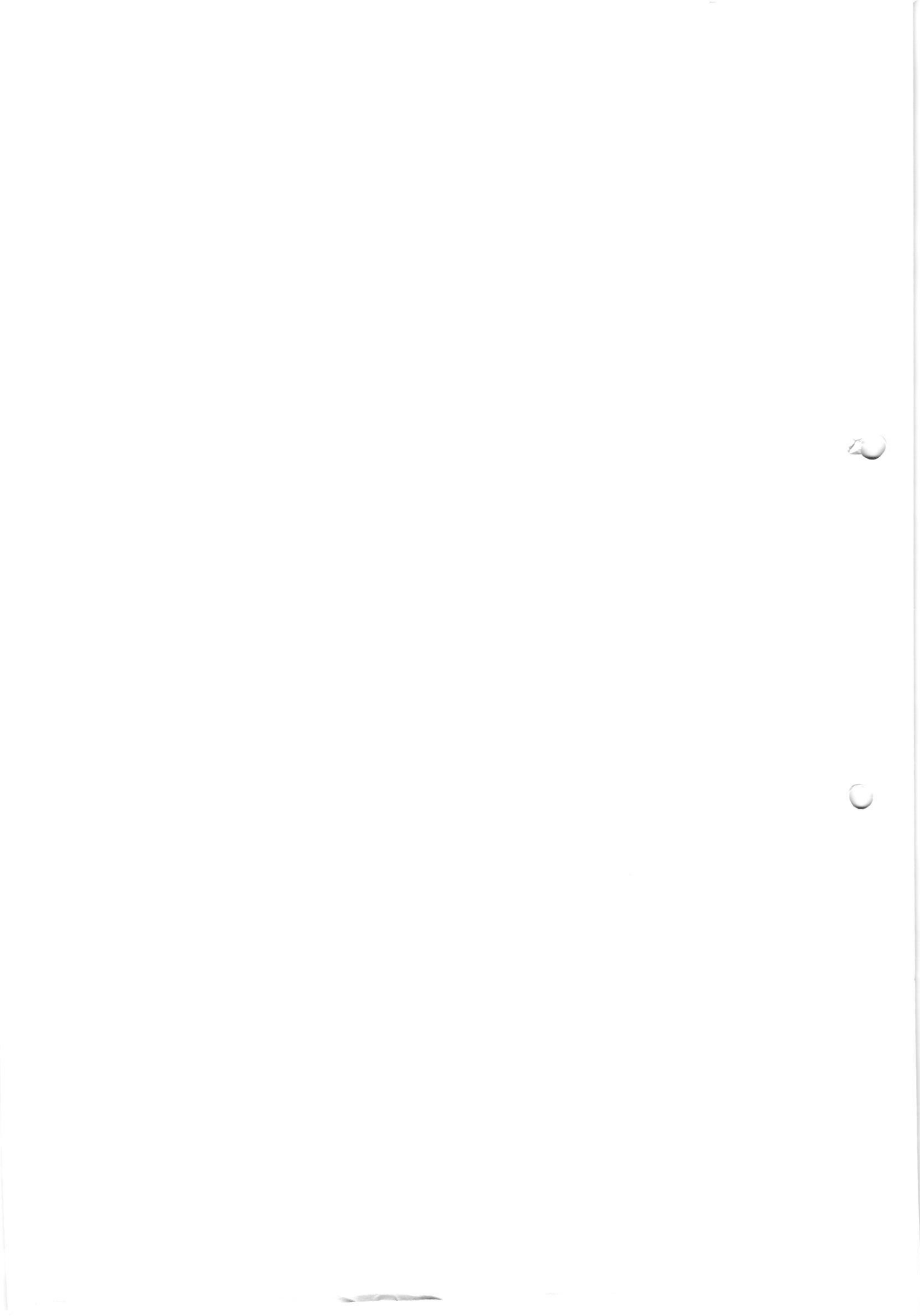
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade adotará o nome empresarial **UPNET TELECOMUNICACOES LTDA**, e usará a expressão **UP NET TELECOM** como nome fantasia.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa tem sua sede no endereço seguinte endereço: na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 20, Vila Santo Estevão, Santa Luzia do Paruá – MA, CEP 65272000.

**- DA SEDE E ABERTURA DE FILIAIS -**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais ou outras dependências, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes, mediante alteração contratual assinada pelos sócios







**- DO OBJETO SOCIAL -**

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de comunicação multimídia – SCM, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria, Provedores de acesso às redes de comunicações, Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (revendedor de outorga de serviço de telecomunicação), Consultoria em tecnologia da informação - Salas de acesso à internet, Exploração de jogos eletrônicos recreativos, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

**Parágrafo único:** O estabelecimento eleito como sede (matriz), serão exercidas as atividades de: Serviços de comunicação multimídia – SCM, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria, Provedores de acesso às redes de comunicações, Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (revendedor de outorga de serviço de telecomunicação), Consultoria em tecnologia da informação - Salas de acesso à internet, Exploração de jogos eletrônicos recreativos, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

E exercerá as seguintes atividades:

- 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
- 6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
- 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (revendedor de outorga de serviço de telecomunicação)
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 8299-7/07 - Salas de acesso à internet
- 9329-8/04 - Exploração de jogos eletrônicos recreativos
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

**- DO CAPITAL SOCIAL -**

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
VALDELICE SILVA E SILVA	200.000	100%	200.000,00
<b>Total</b>	<b>200.000</b>	<b>100%</b>	<b>200.000,00</b>

**- DO PRAZO DE DURAÇÃO -**

**CLÁUSULA SEXTA:** A Empresa iniciou suas atividades em 29/03/2011 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado. (art.997 II, CC/2002).

**- DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS -**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade será feita pela sócia **VALDELICE SILVA E SILVA**, que assumirá todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, por tempo indeterminado.



**CLÁUSULA NONA:** O uso da denominação social será feito pelas administradoras, única e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, vedada, no entanto em atividades estranhas aos interesses sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**- DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS -**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**- DO EXERCÍCIO SOCIAL -**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, (art. 1.065, CC/2002).

**Parágrafo Primeiro:** A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade poderá também, distribuir lucros mensalmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, 2o e art. 1.078, CC/2002).

**- DA CESSÃO DE QUOTAS -**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o exposto consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, (arts. 1.056 e 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** No caso de um dos sócios deseja retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 15 (quinze) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula décima quinta deste instrumento, (art. 1.029 CC/2002).

**- DA DISSOLUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA SOCIEDADE -**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio a sociedade não será extinta, levantando-se um Balanço Patrimonial Especial nessa data, e se convier aos herdeiros, será lavrado um novo contrato coma inclusão destes com direitos legais, desde que haja anuência expressa dos sócios remanescentes ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o Balanço Patrimonial Especial, em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas acrescidas de juros de 12%(doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do Balanço Patrimonial Especial.

**Parágrafo Primeiro:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um sócio. (Art. 1.028 e 1.031, CC/2002).





**Parágrafo Segundo:** A sociedade poderá dissolver-se por consenso unânime dos sócios, deliberação dos sócios, por maioria absoluta, por falta de pluralidade de sócios não reconstituídos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 1033, CC/2002, ou por qualquer das causas previstas no art. 1.044, CC/2002.

**- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS -**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou sujeito apenas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (art. 1.011, § 1º CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A responsabilidade técnica quando exigida será exercida por profissionais devidamente credenciados pelos órgãos competentes, que terão total independência técnica para a execução dos trabalhos, conforme determinado em lei, e na forma por ela estabelecida.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A Sociedade declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Os signatários deste instrumento, por unanimidade e na melhor forma de direito, renunciam expressamente a qualquer ato ou fato anterior não contemplado nesta consolidação de contrato social.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o.

Santa Luzia do Paruá - MA, 01 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
VALDELICE SILVA E SILVA

\_\_\_\_\_  
SANDRO DANTAS QUEIROZ





## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa UPNET TELECOMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
24592611870	SANDRO DANTAS QUEIROZ
60523495307	VALDELICE SILVA E SILVA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2022 09:21 SOB Nº 20221411143.  
PROTOCOLO: 221411143 DE 06/12/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215600750. CNPJ DA SEDE: 13438567000196.  
NIRE: 21201317289. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2022.  
UPNET TELECOMUNICACOES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.







**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UPNET TELECOMUNICACOES LTDA**

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, **VALDELICE SILVA E SILVA**, brasileira, solteira, Empresária, nascido(a) em 01/08/1997, nº do RG 0388439420107 SSP-MA e CPF 605.234.953-07, residente e domiciliada na cidade de Pinheiro - MA, na Estrada Pacas, nº SN, Enseada, CEP: 65200000. **SANDRO DANTAS QUEIROZ**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 30/10/1974, portador da CNH sob o nº 02751461600 DETRAN-MA, CPF nº 245.926.118-70, residente e domiciliado na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 20, Vila Santo Estevão, Santa Luzia do Paruá - MA, CEP 65272000. Sócios e titulares da sociedade limitada que gira sob a denominação social. **UPNET TELECOMUNICACOES LTDA**, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 20, Vila Santo Estevão, Santa Luzia do Paruá - MA, CEP 65272000, com contrato social registrado na JUCEMA sob nº 21201317289, e inscrita no CNPJ sob nº 13.438.567/0001-96 e com início de atividade em 29/03/2011, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

**Cláusula Primeira:** Retira-se da sociedade o sócio **SANDRO DANTAS QUEIROZ**, que cede e transfere todas as suas 160.000 (cento e sessenta mil) quotas do capital na sociedade, no valor nominal de R\$ 1,00 ( um Real) cada uma, para a sócia **VALDELICE SILVA E SILVA**, declarando, ainda ter recebido do mesmo, neste ato, em moeda corrente nacional, a quantia de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), correspondentes às aludidas quotas, não tendo mais nada a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando - lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**Cláusula Segunda:** por força da alteração o capital passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, divididas e distribuídas da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
VALDELICE SILVA E SILVA	200.000	100%	200.000,00
<b>Total</b>	<b>200.000</b>	<b>100%</b>	<b>200.000,00</b>

**Cláusula Terceira:** A administração da sociedade caberá a sócia **VALDELICE SILVA E SILVA**, com o poder e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL.  
UPNET TELECOMUNICACOES LTDA**

**- DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE -**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade adotará o nome empresarial **UPNET TELECOMUNICACOES LTDA**, e usará a expressão **UP NET TELECOM** como nome fantasia.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa tem sua sede no endereço seguinte endereço: na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 20, Vila Santo Estevão, Santa Luzia do Paruá - MA, CEP 65272000.

**- DA SEDE E ABERTURA DE FILIAIS -**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais ou outras dependências, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes, mediante alteração contratual assinada pelos sócios



**- DO OBJETO SOCIAL -**

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de comunicação multimídia – SCM, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria, Provedores de acesso às redes de comunicações, Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (revendedor de outorga de serviço de telecomunicação), Consultoria em tecnologia da informação - Salas de acesso à internet, Exploração de jogos eletrônicos recreativos, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

**Parágrafo único:** O estabelecimento eleito como sede (matriz), serão exercidas as atividades de: Serviços de comunicação multimídia – SCM, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria, Provedores de acesso às redes de comunicações, Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (revendedor de outorga de serviço de telecomunicação), Consultoria em tecnologia da informação - Salas de acesso à internet, Exploração de jogos eletrônicos recreativos, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

E exercerá as seguintes atividades:

- 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
- 6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
- 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (revendedor de outorga de serviço de telecomunicação)
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 8299-7/07 - Salas de acesso à internet
- 9329-8/04 - Exploração de jogos eletrônicos recreativos
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

**- DO CAPITAL SOCIAL -**

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
VALDELICE SILVA E SILVA	200.000	100%	200.000,00
<b>Total</b>	<b>200.000</b>	<b>100%</b>	<b>200.000,00</b>

**- DO PRAZO DE DURAÇÃO -**

**CLÁUSULA SEXTA:** A Empresa iniciou suas atividades em 29/03/2011 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado. (art.997 II, CC/2002).

**- DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS -**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade será feita pela sócia **VALDELICE SILVA E SILVA**, que assumirá todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, por tempo indeterminado.





**CLÁUSULA NONA:** O uso da denominação social será feito pelas administradoras, única e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, vedada, no entanto em atividades estranhas aos interesses sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**- DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS -**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**- DO EXERCÍCIO SOCIAL -**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, (art. 1.065, CC/2002).

**Parágrafo Primeiro:** A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade poderá também, distribuir lucros mensalmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, 2o e art. 1.078, CC/2002).

**- DA CESSÃO DE QUOTAS -**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, (arts. 1.056 e 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** No caso de um dos sócios deseja retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 15 (quinze) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula décima quinta deste instrumento, (art. 1.029 CC/2002).

**- DA DISSOLUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA SOCIEDADE -**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio a sociedade não será extinta, levantando-se um Balanço Patrimonial Especial nessa data, e se convier aos herdeiros, será lavrado um novo contrato coma inclusão destes com direitos legais, desde que haja anuência expressa dos sócios remanescentes ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o Balanço Patrimonial Especial, em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do Balanço Patrimonial Especial.

**Parágrafo Primeiro:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um sócio. (Art. 1.028 e 1.031, CC/2002).



**Parágrafo Segundo:** A sociedade poderá dissolver-se por consenso unânime dos sócios, deliberação dos sócios, por maioria absoluta, por falta de pluralidade de sócios não reconstituídos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 1033, CC/2002, ou por qualquer das causas previstas no art. 1.044, CC/2002.

**- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS -**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou sujeito apenas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (art. 1.011, § 1º CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A responsabilidade técnica quando exigida será exercida por profissionais devidamente credenciados pelos órgãos competentes, que terão total independência técnica para a execução dos trabalhos, conforme determinado em lei, e na forma por ela estabelecida.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A Sociedade declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Os signatários deste instrumento, por unanimidade e na melhor forma de direito, renunciam expressamente a qualquer ato ou fato anterior não contemplado nesta consolidação de contrato social.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o.

Santa Luzia do Paruá - MA, 01 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
VALDELICE SILVA E SILVA

\_\_\_\_\_  
SANDRO DANTAS QUEIROZ





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UPNET TELECOMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
24592611870	SANDRO DANTAS QUEIROZ
60523495307	VALDELICE SILVA E SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2022 09:21 SOB Nº 20221411143.  
PROTOCOLO: 221411143 DE 06/12/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215600750. CNPJ DA SEDE: 13438567000196.  
NIRE: 21201317289. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2022.  
UPNET TELECOMUNICACOES LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UPNET TELECOMUNICACOES LTDA**

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, **VALDELICE SILVA E SILVA**, brasileira, solteira, Empresária, nascido(a) em 01/08/1997, nº do RG 0388439420107 SSP-MA e CPF 605.234.953-07, residente e domiciliada na cidade de Pinheiro - MA, na Estrada Pacas, nº SN, Enseada, CEP: 65200000. **SANDRO DANTAS QUEIROZ**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 30/10/1974, portador da CNH sob o nº 02751461600 DETRAN-MA, CPF nº 245.926.118-70, residente e domiciliado na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 20, Vila Santo Estevão, Santa Luzia do Paruá – MA, CEP 65272000. Sócios e titulares da sociedade limitada que gira sob a denominação social. **UPNET TELECOMUNICACOES LTDA**, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 20, Vila Santo Estevão, Santa Luzia do Paruá – MA, CEP 65272000, com contrato social registrado na JUCEMA sob nº 21201317289, e inscrita no CNPJ sob nº 13.438.567/0001-96 e com início de atividade em 29/03/2011, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

**Cláusula Primeira:** Retira-se da sociedade o sócio **SANDRO DANTAS QUEIROZ**, que cede e transfere todas as suas 160.000 (cento e sessenta mil) quotas do capital na sociedade, no valor nominal de R\$ 1,00 ( um Real) cada uma, para a sócia **VALDELICE SILVA E SILVA**, declarando, ainda ter recebido do mesmo, neste ato, em moeda corrente nacional, a quantia de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), correspondentes às aludidas quotas, não tendo mais nada a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando - lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**Cláusula Segunda:** por força da alteração o capital passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, divididas e distribuídas da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
VALDELICE SILVA E SILVA	200.000	100%	200.000,00
<b>Total</b>	<b>200.000</b>	<b>100%</b>	<b>200.000,00</b>

**Cláusula Terceira:** A administração da sociedade caberá a sócia **VALDELICE SILVA E SILVA**, com o poder e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL.  
UPNET TELECOMUNICACOES LTDA**

**- DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE -**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade adotará o nome empresarial **UPNET TELECOMUNICACOES LTDA**, e usará a expressão **UP NET TELECOM** como nome fantasia.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa tem sua sede no endereço seguinte endereço: na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 20, Vila Santo Estevão, Santa Luzia do Paruá – MA, CEP 65272000.

**- DA SEDE E ABERTURA DE FILIAIS -**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais ou outras dependências, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes, mediante alteração contratual assinada pelos sócios





#### - DO OBJETO SOCIAL -

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de comunicação multimídia – SCM, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria, Provedores de acesso às redes de comunicações, Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (revendedor de outorga de serviço de telecomunicação), Consultoria em tecnologia da informação - Salas de acesso à internet, Exploração de jogos eletrônicos recreativos, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

**Parágrafo único:** O estabelecimento eleito como sede (matriz), serão exercidas as atividades de: Serviços de comunicação multimídia – SCM, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria, Provedores de acesso às redes de comunicações, Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (revendedor de outorga de serviço de telecomunicação), Consultoria em tecnologia da informação - Salas de acesso à internet, Exploração de jogos eletrônicos recreativos, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

E exercerá as seguintes atividades:

- 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
- 6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
- 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (revendedor de outorga de serviço de telecomunicação)
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 8299-7/07 - Salas de acesso à internet
- 9329-8/04 - Exploração de jogos eletrônicos recreativos
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

#### - DO CAPITAL SOCIAL -

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
VALDELICE SILVA E SILVA	200.000	100%	200.000,00
<b>Total</b>	<b>200.000</b>	<b>100%</b>	<b>200.000,00</b>

#### - DO PRAZO DE DURAÇÃO -

**CLÁUSULA SEXTA:** A Empresa iniciou suas atividades em 29/03/2011 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado. (art.997 II, CC/2002).

#### - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS -

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade será feita pela sócia **VALDELICE SILVA E SILVA**, que assumirá todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, por tempo indeterminado.



**CLÁUSULA NONA:** O uso da denominação social será feito pelas administradoras, única e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, vedada, no entanto em atividades estranhas aos interesses sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

#### - DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS -

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### - DO EXERCÍCIO SOCIAL -

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, (art. 1.065, CC/2002).

**Parágrafo Primeiro:** A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade poderá também, distribuir lucros mensalmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, 2o e art. 1.078, CC/2002).

#### - DA CESSÃO DE QUOTAS -

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, (arts. 1.056 e 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** No caso de um dos sócios deseja retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 15 (quinze) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula décima quinta deste instrumento, (art. 1.029 CC/2002).

#### - DA DISSOLUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA SOCIEDADE -

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio a sociedade não será extinta, levantando-se um Balanço Patrimonial Especial nessa data, e se convier aos herdeiros, será lavrado um novo contrato coma inclusão destes com direitos legais, desde que haja anuência expressa dos sócios remanescentes ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o Balanço Patrimonial Especial, em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do Balanço Patrimonial Especial.

**Parágrafo Primeiro:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um sócio. (Art. 1.028 e 1.031, CC/2002).





**Parágrafo Segundo:** A sociedade poderá dissolver-se por consenso unânime dos sócios, deliberação dos sócios, por maioria absoluta, por falta de pluralidade de sócios não reconstituídos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 1033, CC/2002, ou por qualquer das causas previstas no art. 1.044, CC/2002.

**- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS -**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou sujeito apenas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (art. 1.011, § 1º CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A responsabilidade técnica quando exigida será exercida por profissionais devidamente credenciados pelos órgãos competentes, que terão total independência técnica para a execução dos trabalhos, conforme determinado em lei, e na forma por ela estabelecida.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A Sociedade declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Os signatários deste instrumento, por unanimidade e na melhor forma de direito, renunciam expressamente a qualquer ato ou fato anterior não contemplado nesta consolidação de contrato social.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o.

Santa Luzia do Paruá - MA, 01 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
VALDELICE SILVA E SILVA

\_\_\_\_\_  
SANDRO DANTAS QUEIROZ



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UPNET TELECOMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
24592611870	SANDRO DANTAS QUEIROZ
60523495307	VALDELICE SILVA E SILVA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2022 09:21 SOB Nº 20221411143.  
PROTOCOLO: 221411143 DE 06/12/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215600750. CNPJ DA SEDE: 13438567000196.  
NIRE: 21201317289. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2022.  
UPNET TELECOMUNICACOES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL

[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UPNET TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.438.567/0001-96

Certidão nº: 1744120/2023

Expedição: 12/01/2023, às 15:02:01

Validade: 11/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UPNET TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.438.567/0001-96, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ nº. 12.511.093/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO  
PÚBLICO IMOBILIÁRIO - SEMREC

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06  
SEMREC  
Secretaria Municipal de Receita e  
do Patrimônio Público Imobiliário

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA Nº 005/23**

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** UPNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

**CNPJ:** 13.438.567/0001-96

**ENDEREÇO:** AV. PROF JOÃO MORAIS D SOUSA, Nº 20 - CENTRO


**MUNICÍPIO/ESTADO:** SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA



Certificamos após a realização das necessárias verificações procedidas nos assuntos existentes nesta secretaria e atendendo a requerimento de parte interessada na forma da legislação em vigor, que o requerente nada deve de, TLFV, IPTU e ISSQN à Fazenda Pública Municipal, ressalvando, todavia, o direito da cobrança de dívida que venham ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal, e para que produza os efeitos legais, passamos a presente **CERTIDÃO NEGATIVA**, para efeito de prova junto as Empresas Privadas e Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como as suas autarquias.

A presente certidão terá validade de 90 (noventa) dias, a contar na data de sua expedição.

Santa Luzia do Paruá-MA 20 de janeiro de 2023.

  
Dianna do Carmo Braga  
COORDENADORA SEC. IMBROS  
PORTARIA 02/2021-68  
PREF. MUN. DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA  
COORD. DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ nº. 12.511.093/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO  
PÚBLICO IMOBILIÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06  
Secretaria Municipal de Receita e  
do Patrimônio Público Imobiliário

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 009/23**

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** UPNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

**CNPJ:** 13.438.567/0001-96

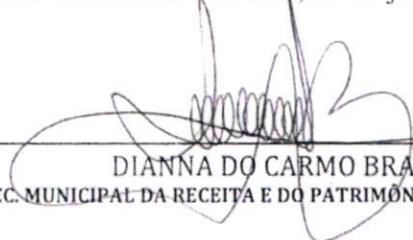
**ENDEREÇO:** AV. PROF JOÃO MORAIS D SOUSA, Nº 20 - CENTRO

**MUNICÍPIO/ESTADO:** SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA

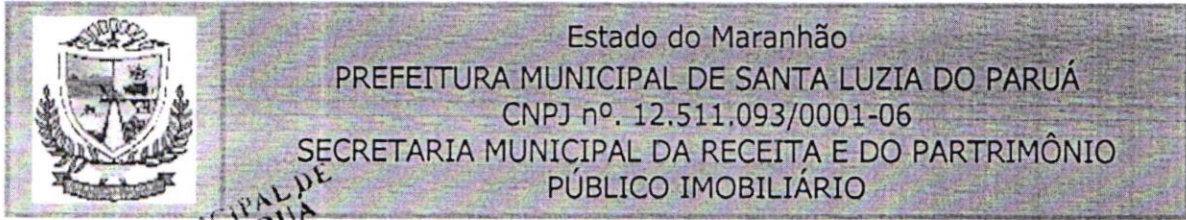


Certificamos após a realização das necessárias verificações procedidas nos assuntos existentes nesta secretaria e atendendo a requerimento de parte interessada na forma da legislação em vigor, que o requerente nada deve de ISSQN à Fazenda Pública Municipal, ressalvando, todavia, o direito da cobrança de dívida que venham ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal, e para que produza os efeitos legais, passamos a presente **CERTIDÃO NEGATIVA**, para efeito de prova junto as Empresas Privadas e Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como as suas autarquias.

Santa Luzia do Paruá-MA, 20 de janeiro de 2023.

  
DIANNA DO CARMO BRAGA  
COORD. SEC. MUNICIPAL DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO

Dianna do Carmo Braga  
COORDENADORA SEC. TRIBUTOS  
PORTARIA-026/2021-GP  
PREF. MUN. DE ST. LUZIA DO PARUÁ-MA



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ nº. 12.511.093/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO  
PÚBLICO IMOBILIÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06  
SFMREC  
Secretaria Municipal de Receita e  
do Patrimônio Público Imobiliário

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 023/23



NOME/RAZÃO SOCIAL: UPNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

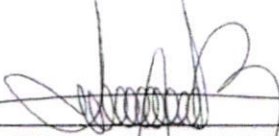
CNPJ: 13.438.567/0001-96

ENDEREÇO: AV. PROF JOÃO MORAIS DE SOUSA, Nº 20 - CENTRO

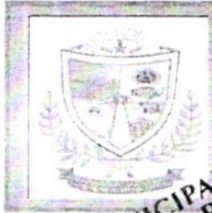
MUNICÍPIO/ESTADO: SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

Certificamos após a realização das necessárias verificações procedidas nos assuntos existentes nesta secretaria e atendendo a requerimento de parte interessada na forma da legislação em vigor, que o requerente nada deve de ISSQN à Fazenda Pública Municipal, ressalvando, todavia, o direito da cobrança de dívida que venham ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal, e para que produza os efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA, para efeito de prova junto as Empresas Privadas e Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como as suas autarquias.

Santa Luzia do Paruá-MA, 24 de fevereiro de 2023.

  
DIANNA DO CARMO BRAGA  
COORD. SEC. MUNICIPAL DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO  
Dianna do Carmo Braga  
COORDENADORA SEC. TRIBUTOS  
PORTARIA 016/2021-GP  
PREF. MUN. DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ nº. 12.511.093/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO  
PÚBLICO IMOBILIÁRIO - SEMREC

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06  
SEMREC  
Secretaria Municipal de Receita e  
do Patrimônio Público Imobiliário

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA Nº 010/23



NOME/RAZÃO SOCIAL: UPNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 13.438.567/0001-96

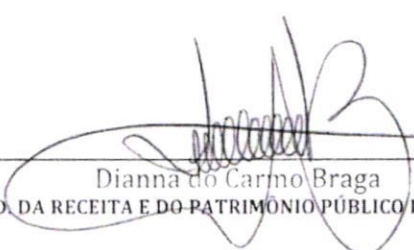
ENDEREÇO: AV. PROF JOÃO MORAIS D SOUSA, Nº 20 - CENTRO

MUNICÍPIO/ESTADO: SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

Certificamos após a realização das necessárias verificações procedidas nos assuntos existentes nesta secretaria e atendendo a requerimento de parte interessada na forma da legislação em vigor, que o requerente nada deve de, TLFV, IPTU e ISSQN à Fazenda Pública Municipal, ressalvando, todavia, o direito da cobrança de dívida que venham ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal, e para que produza os efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA, para efeito de prova junto as Empresas Privadas e Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como as suas autarquias.

A presente certidão terá validade de 90 (noventa) dias, a contar na data de sua expedição.

Santa Luzia do Paruá-MA 24 de Fevereiro de 2023.

  
Dianna do Carmo Braga  
COORD. DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO

Dianna do Carmo Braga  
COORDENADORA SEC. TRIBUTOS  
PORTARIA: 025/2021-GP  
PREF. MUN. DE Sª LUZIA DO PARUÁ-MA

# LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 03

## TERMO DE ABERTURA



Contém o presente livro 03 (três) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número 03 (três), período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa **S. DANTAS QUEIROZ TELECON EIRELI - ME** sita à Av. Prof. João Moraes de Sousa, nº 20, Bairro Vila Santo Estevão, cidade de Santa Luzia do Paruá/MA, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob o número 21600051347, inscrita no CNPJ sob o número 13.438.567/0001-96

Santa Luzia do Paruá/MA, 31 de dezembro de 2021

---

Sandro Dantas Queiroz

CPF: 245.926.118-70

---

Roberto Dinamit Silva Pinheiro

CRC-MA: 010521/O





# LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 03

## TERMO DE ENCERRAMENTO



Contém o presente livro 03 (três) páginas tipograficamente numeradas, compondo o livro diário número 03 (três) das operações compreendidas no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa **S. DANTAS QUEIROZ TELECON EIRELI - ME** sita à Av. Prof. João Moraes de Sousa, nº 20, Bairro Vila Santo Estevão, cidade de Santa Luzia do Paruá/MA, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob o número 21600051347, inscrita no CNPJ sob o número 13.438.567/0001-96.

Santa Luzia do Paruá/MA, 31 de dezembro de 2021

---

Sandro Dantas Queiroz

CPF: 245.926.118-70

---

Roberto Dinamit Silva Pinheiro

CRC-MA: 010521/O





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S. DANTAS QUEIROZ TELECOM EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
24592611870	SANDRO DANTAS QUEIROZ
85055921315	ROBERTO DINAMIT SILVA PINHEIRO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/04/2022 09:24 SOB N° 20220409404.  
PROTOCOLO: 220409404 DE 02/04/2022. NIRE: 21600051347.  
S. DANTAS QUEIROZ TELECOM EIRELI - ME

**JUCEMA**

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 04/04/2022  
empresafacil.ma.gov.br





CERTJUDONE-VNSLP - 62023  
Código de validação: 8BCD5F53D7

Número da guia: 23056401001416892.

### CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

**USANDO** dos poderes que me são conferidos por Lei, a requerimento de pessoa interessada, **CERTIFICO** que dando buscas nos Sistemas ThemisPG e PJE, **CONSTATEI NÃO EXISTIR** distribuição de **Ações e/ou Execuções de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, em nome da empresa **UPNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA (UP NET TELECOM)**, **PORTE: ME**, CNPJ/MF: 13.438.567/0001-96, com endereço na Av. Professor João Moraes de Sousa, 20, Vila Santo Estevão, Santa Luzia do Paruá/MA.

**CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta **Comarca de Santa Luzia do Paruá, ESTADO DO MARANHÃO**, e abrange os Termos Judiciais de **Presidente Médici/MA e Nova Olinda do Maranhão/MA**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, Fórum Des. Antônio Rodrigues Veloso de Oliveira, nesta cidade e Comarca de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão.

**OBSERVAÇÃO:**

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário. As buscas foram realizadas com base nos Sistemas ThemisPG e PJE..  
A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.

**JOSÉ KENNEDY COSTA DE SOUSA**  
Secretário Judicial Substituto - Portaria CGJ-3076/2021  
Vara Única de Santa Luzia do Paruá  
Matrícula 160846

Documento assinado. SANTA LUZIA DO PARUÁ, 20/01/2023 11:31 (JOSÉ KENNEDY COSTA DE SOUSA)





**S. DANTAS QUEIROZ TELECOM EIRELI - ME**

CNPJ: 13.438.567/0001-96

Avenida Prof. João Moraes de Sousa, nº 20, Bairro Vila Santo Estevão

Santa Luzia do Paruá/MA CEP 65.272-000

NIRE: 21600051347

**BALANÇO PATRIMONIAL DE 2021****ATIVO**

<b>CIRCULANTE</b>		
<b>DISPONÍVEL</b>		<b>936.939,05</b>
Caixa .....	45.240,59	
Banco .....	227.360,18	
ESTOQUE.....	423.211,06	
CONTAS A RECEBER.....	241.127,22	
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>145.779,80</b>
Moveis e utensílios .....	167.190,14	
( - ) Depreciação Acumulada.....	-21.410,34	

---

**TOTAL DO ATIVO** **1.082.718,85**


---

**PASSIVO**

<b>CIRCULANTE</b>		<b>162.574,33</b>
Fornecedores.....	162.574,33	
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>920.144,52</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>		
Subscrito e Integralizado .....	160.000,00	
<b>LUCROS ACUMULADOS</b>		
Exercícios Anteriores .....	468.791,62	
Do Exercício.....	291.352,90	

---

**TOTAL DO PASSIVO** **1.082.718,85**


---

Reconhecemos a Exatidão do presente Balanço Patrimonial extraído do Diário N° 03 em 31 de Dezembro de 2021. Totalizando tanto no ATIVO como no PASSIVO, a importância supra de R\$ 1.082.718,85 (Um Milhão, Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

---

Sandro Dantas Queiroz

Empresário

CPF: 245.926.118-70

---

Roberto Dinamit Silva Pinheiro

CPF: 850.559.213-15

CRC/MA: 10.521/O-2



**S. DANTAS QUEIROZ TELECOM EIRELI - ME****CNPJ: 13.438.567/0001-96**

Avenida Prof. João Moraes de Sousa, nº 20, Bairro Vila Santo Estevão

Santa Luzia do Parua/MA CEP 65.272-000

NIRE: 21600051347

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO/2021**

<b>Receita Operacional Bruta</b>	
Prestação de Serviços	R\$ 1.524.337,94
<b>( - ) Custo das Vendas</b>	
Custo dos Serviços Prestados	R\$ 707.330,15
<b>Lucro ou ( Prejuízo) Operacional</b>	<b>R\$ 817.007,79</b>
<b>Despesas Operacionais</b>	
Despesas Administrativas	R\$ (97.111,24)
Despesas com Compras	R\$ (182.249,77)
Despesas com Pessoal	R\$ (115.452,69)
Despesas Gerais	R\$ (29.470,14)
Despesas com Previdência Social	R\$ (15.110,56)
Despesas Financeiras	R\$ (9.011,23)
Despesas Tributárias	R\$ (77.249,26)
<b>Lucro ou (Prejuízo) Operacional Líquido</b>	<b>R\$ 291.352,90</b>
<b>Lucro ou (Prejuízo) do Exercício</b>	<b>R\$ 291.352,90</b>

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício em 31 de Dezembro de 2021.

---

Sandro Dantas Queiroz  
Empresário  
CPF:494.276.443-20

---

Roberto Dinamit Silva Pinheiro  
CPF: 850.559.213-15  
CRC/MA: 10521-O



**S. DANTAS QUEIROZ TELECOM EIRELI - ME**

CNPJ: 13.438.567/0001-96

Avenida Prof. João Moraes de Sousa, nº 20, Bairro Vila Santo Estevão

Santa Luzia do Paruá/MA CEP 65.272-000

NIRE: 21600051347

**LIQUIDEZ IMEDIATA (LI)**

$$LI = \frac{D}{PC}$$

$$LI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LI = \frac{936.939,05}{162.574,33}$$

$$LI = 5,76$$

Indica que para cada real de dívidas com terceiros de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de R\$ 5,76 em dinheiro para pagar.

**LIQUIDEZ SECA (LS)**

$$LS = \frac{AC - \text{ESTOQUES}}{PC}$$

$$LS = \frac{\text{At. Circulante - Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LS = \frac{936.939,05 - 423.211,06}{162.574,33}$$

$$LS = 3,16$$

Indica que para cada real de dívidas com terceiros (P.Circulante) a empresa dispõe de R\$ 3,16 de bens e direitos de curto prazo, menos os estoques, para pagar.

**LIQUIDEZ CORRENTE (LC)**

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{936.939,05}{162.574,33}$$

$$LC = 5,76$$

Indica que para cada real de dívidas de curto prazo (passivo circulante) a empresa dispõe de R\$ 5,76 de bens e direitos de curto prazo (Ativo Circulante) para pagar, ou seja, se a empresa negociar seu ativo circulante, para cada R\$ 5,76 que receber paga R\$ 1,00 e sobram R\$ 4,76.

**LIQUIDEZ GERAL (LG)**

$$LG = \frac{AC + \text{ARLP}}{PC + \text{PELP}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{936.939,05 + 145.779,80}{162.574,33}$$

$$LG = \frac{1082718,85}{162574,33}$$

$$LG = 6,66$$

Indica que para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo) a empresa dispõe de R\$ 6,66 de bens e direitos de curto e longo prazo (AC + ARLP) para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo para cada R\$ 6,66 que receber paga R\$ 1,00 e sobram R\$ 5,66.

Sandro Dantas Queiroz  
Empresário  
CPF: 494.276.443-20

Roberto Dinamit Silva Pinheiro  
CPF: 850.559.213-15  
CRC/MA: 10521-0





## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa S. DANTAS QUEIROZ TELECOM EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
24592611870	SANDRO DANTAS QUEIROZ
85055921315	ROBERTO DINAMIT SILVA PINHEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2022 09:05 SOB N° 20220409382.  
PROTOCOLO: 220409382 DE 04/04/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204190211. CNPJ DA SEDE: 13438567000196.  
NIRE: 21600051347. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/04/2022.  
S. DANTAS QUEIROZ TELECOM EIRELI - ME

**JUCEMA**

LARISSA ROCHA DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES



ATO Nº 2264, DE 27 DE MARÇO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156, incisos II e IV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.008974/2018-02,

### RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à S. DANTAS QUEIROZ TELECOM EIRELI, CNPJ/MF nº 13.438.567/0001-96, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º deste Ato é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, da Anatel e alterações.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do extrato do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O prazo previsto no **caput** poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Elísio Goes de Oliveira Menezes, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação**, em 02/04/2018, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2554084** e o código CRC **1328E021**.



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que UPNET TELECOMUNICACOES LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302425390	
NIRE 21201317289 CNPJ 13.438.567/0001-96		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo PROFESSOR JOAO MORAES DE SOUSA, Nº 20, xxxxx, VILA SANTO ESTEVÃO - Santa Luzia do Paruá/MA - CEP 65272-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20221411143	06/12/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20221411143	06/12/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21201317289	30/11/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201317289	30/11/2022	TRANSFORMAÇÃO
223	20220409382	04/04/2022	BALANÇO
223	20210246421	17/02/2021	BALANÇO
002	20210234385	15/02/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20190008245	31/01/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180791869	11/12/2018	BALANÇO
002	20170402940	30/05/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
315	20170332748	03/04/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	21600051347	03/04/2017	TRANSFORMAÇÃO
002	20170332730	03/04/2017	TRANSFORMAÇÃO
315	20110171721	29/03/2011	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101783768	29/03/2011	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/01/2023, às 17:36:02 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QHLLGG7X2.



MAC2302425390

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA****Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: UPNET TELECOMUNICACOES LTDA			Protocolo: MAC2302413420		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201317289	CNPJ 13.438.567/0001-96	Data de Ato Constitutivo 29/03/2011	Início de Atividade 29/03/2011		
<b>Endereço Completo</b> Avenida PROFESSOR JOAO MORAES DE SOUSA, Nº 20, VILA SANTO ESTEVÃO - Santa Luzia do Paruá/MA - CEP 65272-000					
<b>Objeto Social</b> 6110-8/03 SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM 6190-6/01 PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES 6190-6/02 PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET- VOIP 6190-6/99 OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE - OS REVENDEDORES DE OUTORGAS DE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES 6204-0/00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 8299-7/07 SALAS DE ACESSO A INTERNET 9329-8/04 EXPLORACAO DE JOGOS ELETRONICOS RECREATIVOS 4761-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4751-2/01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 9511-8/00 REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS					
<b>Capital Social</b> R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
VALDELICE SILVA E SILVA	605.234.953-07	R\$ 200.000,00	Sócio	S	Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>			
VALDELICE SILVA E SILVA	605.234.953-07	Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>					<b>Situação</b>
<b>Data</b>	<b>Número</b>	<b>Ato/eventos</b>			<b>ATIVA</b>
06/12/2022	20221411143	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			<b>Status</b> SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/01/2023, às 15:03:47 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GSVINIUF.

MAC2302413420

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



DIBRASA - Distribuidora Brasil Ltda.  
Av. João dos Santos Moreira, s/n - Bairro João Castelo / CEP: 65200-000  
Fone: (98) 3381 3300 / Pinheiro - MA

dibrasa@dibrasa-ma.com.br



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins que a empresa UPNET TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ:13.438.567/0001-96, com sede na Av Professor João Morais de Sousa, Bairro Santo Estevão – Santa Luzia do Parua-MA, forneceu internet à nossa empresa em um período de 01(um) ano.

Informamos ainda que a citada empresa cumpriu com o prazo, condições e forma de entrega por nós exigida e nada consta que possa desapontá-la.

Obs: essas informações poderão ser confirmadas através do telefone, ou do endereço acima informado.

Pinheiro – MA, 17 de fevereiro de 2023



*Vildson Ribeiro da Costa*

Vildson Ribeiro da Costa  
(Técnico em Informática – DIBRASA)



Poder Judiciário TJMA, Selo:  
REC.FIRO31021W1CKNKUARF3DQEP0.  
17/02/2023 10:41:06, At: 13,17,2 Partes:  
VILDSON RIBEIRO DA COSTA, Rec.FIRMA:  
Autenticidade: Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC  
R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Consulte  
em <https://selo.tjma.jus.br>



Tabelionato do 2º Ofício  
José Ribamar Costa abreu  
Tabelião  
Cynthia Pinheiro Abreu  
Tabeliã Substituta  
Pinheiro-Maranhão-Brasil





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 880468/2023**

**Emissão: 23/02/2023**

**Validade: 28/02/2023**

**Chave: 288A5**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: UPNET TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 13.438.567/0001-96

Registro: 0005386659

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 200.000,00

Data do Capital: 30/11/2022

Faixa: 2

Objetivo Social: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ? SCM, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET ? VOIP, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (REVENDEDOR DE OUTORGA DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO), CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SALAS DE ACESSO À INTERNET, EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: AVENIDA PROFESSOR JOÃO MORAES DE SOUSA, 20, VILA SANTO ESTEVÃO, SANTA LUZIA DO PARUÁ, MA, 65272000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 12/03/2018

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000538883DDMA



**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8304265959. Data de vencimento do boleto: 28/02/2023
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2018 (1/1)

Parcelamento Ano: 2022

Quantidade de Parcelas Pagas: 3/6

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: DANIEL AGUIAR SILVEIRA

Registro: 1120285089

CPF: 053.\*\*\*.\*\*\*-57

Data Início: 23/02/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 20/02/2026

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: Artigos 8 e 9 da resolução 218 73

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Sócios**

Sócio: VALDELICE SILVA E SILVA

CPF: 605.\*\*\*.\*\*\*-07

Função: SÓCIA ADMINISTRADORA



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.438.567/0001-96  
**Razão Social:** S DANTAS QUEIROZ TELECOM EIRELI  
**Endereço:** AV PROF JOAO MORAIS DE SOUSA 20 / VILA SANTO ESTEVAO / SANTA LUZIA DO PARUA / MA / 65272-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/02/2023 a 20/03/2023

**Certificação Número:** 2023021900520132529954

Informação obtida em 24/02/2023 17:38:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **UPNET TELECOMUNICACOES LTDA**  
CNPJ: **13.438.567/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:51:50 do dia 17/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2023.

Código de controle da certidão: **54BB.3EC2.E944.05B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/02/2023 16:38:43

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **UPNET TELECOMUNICACOES LTDA**  
CNPJ: **13.438.567/0001-96**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.438.567/0001-96 DUNS®: 94\*\*\*\*\*37  
Razão Social: UPNET TELECOMUNICACOES LTDA  
Nome Fantasia: UP NET TELECOM  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/11/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 16/08/2023  
FGTS Validade: 20/03/2023  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 23/08/2023

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 17/06/2023  
Receita Municipal Validade: 03/06/2023

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 24/02/2023 16:58

1 de 1

CPF: 605.234.953-07 Nome: VALDELICE SILVA E SILVA

Ass: \_\_\_\_\_





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 879390/2023**  
**Emissão: 02/02/2023**  
**Validade: 31/03/2024**  
**Chave: yxBDZ**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

**Interessado(a)**

Profissional: DANIEL AGUIAR SILVEIRA

Registro: 1120285089

CPF: 053.\*\*\*.\*\*\*-57

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 13/07/2021

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

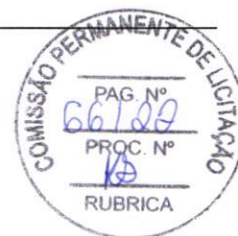
ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: Artigos 8 e 9 da resolução 218 73

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Data de Formação: 16/06/2021



**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2023 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 879390/2023**  
 Emissão: 02/02/2023  
 Validade: 31/03/2024  
 Chave: yxBDZ

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

**Interessado(a)**

Profissional: DANIEL AGUIAR SILVEIRA  
 Registro: 1120285089  
 CPF: 053.\*\*\*.\*\*\*-57

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)  
 Data de registro: 13/07/2021

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO ELETRICISTA  
 Atribuição: Artigos 8 e 9 da resolução 218 73  
 Restrições: Sem Identificação  
 Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
 Data de Formação: 16/06/2021

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2023 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta







**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 879390/2023**  
Emissão: 02/02/2023  
Validade: 31/03/2024  
Chave: yxBDZ

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

**Interessado(a)**

Profissional: DANIEL AGUIAR SILVEIRA

Registro: 1120285089

CPF: 053.\*\*\*.\*\*\*-57

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 13/07/2021

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: Artigos 8 e 9 da resolução 218 73

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Data de Formação: 16/06/2021

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2023 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta





UPNET TELECOMUNICACOES LTDA  
CNPJ. 13.438.567/0001-96 IE. 21201317289  
Email: [financeiro@upnetfibratv.com.br](mailto:financeiro@upnetfibratv.com.br)



## DECLARAÇÃO QUE POSSUI EQUIPE TÉCNICA

UPNET TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF Nº 13.438.567/0001-96, sediada: AV PROF JOAO MORAIS DE SOUSA 20 / VILA SANTO ESTEVÃO / SANTA LUZIA DO PARUÁ / MA / 65272 – 000. Declaro que possuo equipe técnica especializada e compatível a prestar os serviços de instalação e ativação dos equipamentos, sendo o Engenheiro Elétrico, **Daniel Aguiar Silveira** Registro: **1120285089**.

São Luis, 24 de fevereiro de 2023

---

VALDELICE SILVA E SILVA.  
CPF: 640.727.033-20  
SÓCIO ADMINISTRADOR





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 13.438.567/0001-96 DUNS®: 940857237  
Razão Social: UPNET TELECOMUNICACOES LTDA  
Nome Fantasia: UP NET TELECOM  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Balanço Anual - 12/2022**

**Exercício Financeiro:**

Período: 01/2022 a 12/2022 Validade: 04/2024

**Certidão de Falência / Recuperação**

Data de Validade: 20/03/2023  
Código de Controle: 8B6D5F53D7



UPNET TELECOMUNICACOES LTDA  
CNPJ. 13.438.567/0001-96 IE. 21201317289  
Email: [financeiro@upnetfibratv.com.br](mailto:financeiro@upnetfibratv.com.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO 038/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2022  
ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA  
PRIVADA E  
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa UPNET TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.438.567/0001-96, inscrição estadual nº 125293127 estabelecida na Rua Av Professor João Moraes de Sousa, Bairro Vila Santo Estevão bairro, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total dos Contratos:
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos: \_\_\_\_\_

São Luis, 24 de fevereiro de 2023.

---

**VALDELICE SILVA E SILVA.**  
CPF: 640.727.033-20  
SÓCIO ADMINISTRADOR






Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SIDI 21101783768		NIRE DA FILIAL (preenchido somente se ato referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) SANDRO DANTAS QUEIROZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) LOURIVAL FRANCISCO DANTAS		(mãe) MARIA JOSÉ DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/10/1974	IDENTIDADE (número) 4583231	Órgão emissor DGP/PC	UF GO
CPF (número) 245.926.118-70			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA PROFESSOR JOÃO MORAIS DE SOUSA			NÚMERO 942
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65272-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002564 - Santa Luzia do Pará
MUNICÍPIO Santa Luzia do Pará			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 (1) TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL S DANTAS QUEIROZ - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA PROFESSOR JOÃO MORAIS DE SOUSA			NÚMERO 942
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65272-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002564 - Santa Luzia do Pará
MUNICÍPIO Santa Luzia do Pará	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA Atividade Principal 8299707 Atividade Secundária 4751201, 4761003, 9329804, 9511800	Descrição do Objeto SALA DE ACESSO À INTERNETE, EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/03/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.438.567.0001-96	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 29/03/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sandro Dantas Queiroz</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO PUBLICAR E ARQUIVAR   	AUTENTICAÇÃO  MA1170000768568

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 10:42 SOB Nº 20170332730.  
PROTOCOLO: 170332730 DE 31/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701240161. NIRE: 21600051347.  
S DANTAS QUEIROZ

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 03/04/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA EIRELI POR  
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA

"S DANTAS QUEIROZ - ME"



SANDRO DANTAS QUEIROZ, brasileiro, casado, em comunhão parcial de bens, empresário, RG n° 4583231 DGPC/GO e CPF n. 245.926.118-70 endereço AVENIDA PROFESSOR JOAO MORAIS DE SOUSA, 942, Centro, SANTA LUZIA DO PARUA, CEP: 65272-000. Único titular da empresa individual "S DANTAS QUEIROZ - ME", com sede na AVENIDA PROFESSOR JOAO MORAIS DE SOUSA, Sala B, 942, Centro, SANTA LUZIA DO PARUA, CEP: 65272-000 inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE n. 21101783768 e no CNPJ sob n. 13.438.567/0001-96, ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL em EIRELI - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

**Clausula Primeira** - A empresa passará a girar sob o nome de "S DANTAS QUEIROZ EIRELI ", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações oriundas da predecessora.

**Clausula Segunda** - O capital social é de 50.000,00 (cinquenta mil reais) que passará a ser de 100.000,00 (cem mil reais) sendo que 50.000,00 (cinquenta mil reais) é oriundo da empresa que ora esta sendo transformada, a diferença de 50.000,00 (cinquenta mil reais) será integralizado neste ato em moeda corrente do país e que passará a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 10:42 SOB Nº 21600051347.  
PROTOCOLO: 170332721 DE 31/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701240145. NIRE: 21600051347.  
S DANTAS QUEIROZ EIRELI - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 03/04/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br



**S DANTAS QUEIROZ EIRELI**



**Clausula Primeira:** A presente girará sob a denominação de **S DANTAS QUEIROZ EIRELI**, com sede na **AVENIDA PROFESSOR JOAO MORAIS DE SOUSA, Sala B, 942, Centro, SANTA LUZIA DO PARUA, CEP: 65272-000**, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**Clausula Segunda - Objeto**

8299-7/07-Salas de acesso à internet  
4751-2/01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
4761-0/03-Comércio varejista de artigos de papelaria  
9329-8/04-Exploração de jogos eletrônicos recreativos  
9511-8/00-Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

**Clausula Terceira** - A empresa iniciou suas atividades em **29/03/2011** (vinte e nove de março de dois mil e onze) e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, inc. II do CCB)

**Clausula Quarta** - O capital social será de **100.000,00 (cem mil reais)**, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente no país.

**Clausula Quinta** - A administração da empresa será exercida pelo titular acima qualificado **SANDRO DANTAS QUEIROZ**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio. (art. 1.060 do CCB)

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 10:42 SOB Nº 21600051347.  
PROTOCOLO: 170332721 DE 31/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701240145. NIRE: 21600051347.  
S DANTAS QUEIROZ EIRELI - ME

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 03/04/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

**Clausula Sexta** - Ao término da cada exercício financeiro, em 31 de dezembro, o titular procederá elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao mesmo os lucros ou perdas apurados. (art. 1.060 do CCB)



**Clausula Sétima** - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**Clausula Oitava** - A responsabilidade do Titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**Clausula Nona** - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

**Clausula Décima** - Fica eleito o foto de SANTA LUZIA DO PARUA-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato. E por estar assim justo e contratado assino o presente contrato em via única.

SANTA LUZIA DO PARUA - MA 29/03/2017

SANDRO DANTAS QUEIROZ

*Sandro Dantas Queiroz*

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 10:42 SOB Nº 21600051347.  
PROTOCOLO: 170332721 DE 31/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701240145. NIRE: 21600051347.  
S DANTAS QUEIROZ EIRELI - ME

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 03/04/2017  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)





PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA **S. DANTAS QUEIROZ EIRELI – ME**

**SANDRO DANTAS QUEIROZ**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Paulo/SP, nascido em 10/10/1974, empresário, portador do RG 4583231 DGPC/GO CPF nº 245.926.118-70, residente e domiciliado na Avenida Professor Joao Moraes de Sousa, nº 942, bairro Centro, Santa Luzia do Paruá / MA CEP: 65.272-000 resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **S. DANTAS QUEIROZ EIRELI - ME**, registrada sob o NIRE 21600051347, por despacho em 03/04/2017, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 13.438.567/0001-96, situada à Avenida Professor Joao Moraes de Sousa, nº 942, SALA B, resolve neste ato alterar seu ATO CONSTITUTIVO nas cláusulas e condições que seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial **S. DANTAS QUEIROZ EIRELI - ME**, passará de acordo com a presente alteração para **S. DANTAS QUEIROZ TELECOM EIRELI - ME**.

**CLAUSULA SEGUNDA:** As atividades que vinham sendo desenvolvidas de:

- 8299-7/07 – Salas de acesso à internet
- 9329-8/04 – Exploração de jogos eletrônicos recreativos
- 4761-0/03 – Comercio varejista de artigos de papelaria
- 4751-2/01 – Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 15:59 SOB Nº 20170402940.  
PROTOCOLO: 170402940 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701995561. NIRE: 21600051347.  
S. DANTAS QUEIROZ TELECOM EIRELI - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 30/05/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br



Passará de acordo com a presente alteração para:

- 6110-8/03 – Serviços de comunicação multimídia - SCM
- 6190-6/01 – Provedores de acesso as redes de comunicações
- 6190-6/02 – Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP
- 6190-6/99 – Outras atividades de telecomunicações não especificada anteriormente - os revendedores de outorgas de serviços de telecomunicações
- 6204-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação
- 8299-7/07 – Salas de acesso à internet
- 9329-8/04 – Exploração de jogos eletrônicos recreativos
- 4761-0/03 – Comercio varejista de artigos de papelaria
- 4751-2/01 – Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato primitivo que não foram expressamente modificadas por esta alteração permanecem inalteradas.

Santa Luzia do Parua/MA, 26 de maio de 2017

  
SANDRO DANTAS QUEIROZ  
Titular

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 15:59 SOB Nº 20170402940.  
PROTOCOLO: 170402940 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701995561. NIRE: 21600051347.  
S. DANTAS QUEIROZ TELECOM EIRELI - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 30/05/2017  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)





**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO**  
**S. DANTAS QUEIROZ TELECOM EIRELI – ME**

**SANDRO DANTAS QUEIROZ**, brasileiro, casado, natural de São Paulo/SP, nascido em 30/10/1974, empresário RG nº 0386537920102 SESP/MA e CPF nº 245.926.118-70, residente à Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 20, Bairro Vila Santo Estevão, Santa Luzia do Paruá, CEP 65272-000, Estado do Maranhão.

Na condição de Titular da empresa, **S. DANTAS QUEIROZ TELECOM EIRELI – ME**, com sede na **Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 942, Sala B, Centro, Santa Luzia do Paruá/MA, CEP: 65272-000**, inscrita no CNPJ sob nº **13.438.567/0001-96**, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na JUCEMA sob o **NIRE 21600051347**, resolve na melhor forma de direito alterar o ato constitutivo e consolidar, conforme cláusulas e seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO**

Neste ato, altera-se o endereço para Av. Prof. João Moraes de Sousa, nº 20, Bairro Vila Santo Estevão, Santa Luzia do Paruá/MA, Cep 65.272-000.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO NOME FANTASIA:**

Altera-se o nome fantasia de **NITRO CYBER CLUBE** para **UP NET TELECOM**.

**À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo**

A presente gira sob a denominação de **S. DANTAS QUEIROZ TELECOM EIRELI – ME**, com sede na **Av. Prof. João Moraes de Sousa, nº 20, Bairro Vila Santo Estevão, Santa Luzia do Paruá/MA, Cep 65.272-000**, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 16:15 SOB Nº 20190008245.  
PROTOCOLO: 190008245 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900450138. NIRE: 21600051347.  
S. DANTAS QUEIROZ TELECOM EIRELI - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 31/01/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



## **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL:**

6110-8/03 – Serviços de comunicação multimídia - SCM

6190-6/01 – Provedores de acesso as redes de comunicações

6190-6/02 – Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP

6190-6/99 – Outras atividades de telecomunicações não especificada anteriormente - os revendedores de outorgas de serviços de telecomunicações

6204-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação

8299-7/07 – Salas de acesso à internet

9329-8/04 – Exploração de jogos eletrônicos recreativos

4761-0/03 – Comercio varejista de artigos de papelaria

4751-2/01 – Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 16:15 SOB N° 20190008245.  
PROTOCOLO: 190008245 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900450138. NIRE: 21600051347.  
S. DANTAS QUEIROZ TELECOM EIRELI - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 31/01/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)





#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A empresa será administrada pelo seu titular, **SANDRO DANTAS QUEIROZ**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO**

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

#### **CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO**

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 16:15 SOB Nº 20190008245.  
PROTOCOLO: 190008245 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900450138. NIRE: 21600051347.  
S. DANTAS QUEIROZ TELECOM EIRELI - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 31/01/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Santa Luzia do Paruá - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estar assim justo e contratado, assino o presente contrato em via única.

Santa Luzia do Paruá – MA, 24 de Dezembro de 2018.

**SANDRO DANTAS QUEIROZ**

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 16:15 SOB N° 20190008245.  
PROTOCOLO: 190008245 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900450138. NIRE: 21600051347.  
S. DANTAS QUEIROZ TELECOM EIRELI - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 31/01/2019  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO  
**S. DANTAS QUEIROZ TELECOM EIRELI – ME**



**SANDRO DANTAS QUEIROZ**, brasileiro, casado, natural de São Paulo/SP, nascido em 30/10/1974, empresário RG nº 0386537920102 SESP/MA e CPF nº 245.926.118-70, residente à Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 20, Bairro Vila Santo Estevão, Santa Luzia do Paruá, CEP 65272-000, Estado do Maranhão.

Na condição de Titular da empresa, **S. DANTAS QUEIROZ TELECOM EIRELI – ME**, com sede na **Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 20, Bairro Vila Santo Estevão, Santa Luzia do Paruá/MA, CEP: 65272-000**, inscrita no CNPJ sob nº **13.438.567/0001-96**, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na JUCEMA sob o **NIRE 21600051347**, resolve na melhor forma de direito alterar o ato constitutivo e consolidar, conforme cláusulas e seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CAPITAL SOCIAL**

Neste ato, altera-se o capital social da empresa para R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais).

**À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Ato Constitutivo**

A presente gira sob a denominação de **S. DANTAS QUEIROZ TELECOM EIRELI – ME**, com sede na **Av. Prof. João Moraes de Sousa, nº 20, Bairro Vila Santo Estevão, Santa Luzia do Paruá/MA, Cep 65.272-000**, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO SOCIAL:**

6110-8/03 – Serviços de comunicação multimídia - SCM

6190-6/01 – Provedores de acesso as redes de comunicações

6190-6/02 – Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP

6190-6/99 – Outras atividades de telecomunicações não especificada anteriormente - os revendedores de outorgas de serviços de telecomunicações

6204-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação

8299-7/07 – Salas de acesso à internet

9329-8/04 – Exploração de jogos eletrônicos recreativos



4761-0/03 – Comercio varejista de artigos de papelaria

4751-2/01 – Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A empresa será administrada pelo seu titular, **SANDRO DANTAS QUEIROZ**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO**

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.



**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA OITAVA – DO DESEMPEDIMENTO**

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Santa Luzia do Paruá - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estar assim justo e contratado, assino o presente contrato em via única.

Santa Luzia do Paruá – MA, 11 de fevereiro de 2021.

  
**SANDRO DANTAS QUEIROZ**



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROBERTO DINAMIT SILVA PINHEIRO, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 010521, inscrito no CPF n° 85055921315, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
85055921315	010521	ROBERTO DINAMIT SILVA PINHEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2021 11:38 SOB N° 20210234385.  
PROTOCOLO: 210234385 DE 15/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101034316. CNPJ DA SEDE: 13438567000196.  
NIRE: 21600051347. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/02/2021.  
S. DANTAS QUEIROZ TELECOM EIRELI - ME

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 13.438.567/0001-96 DUNS®: 94\*\*\*\*\*37  
Razão Social: UPNET TELECOMUNICACOES LTDA  
Nome Fantasia: UP NET TELECOM  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/11/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 16/08/2023  
FGTS Validade: 20/03/2023  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 23/08/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 17/06/2023  
Receita Municipal Validade: 03/06/2023

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 24/02/2023 16:58

1 de 1

CPF: 605.234.953-07 Nome: VALDELICE SILVA E SILVA

Ass: \_\_\_\_\_



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Pelo presente instrumento particular **SANDRO DANTAS QUEIROZ**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 30/10/1974, portador da CNH sob o nº 02751461600 DETRAN-MA, CPF nº 245.926.118-70, residente e domiciliado na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 20, Vila Santo Estevão, Santa Luzia do Paruá – MA, CEP 65272000. Empresário, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 20, Vila Santo Estevão, Santa Luzia do Paruá – MA, CEP 65272000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº 21600051347 e no CNPJ nº 13.438.567/0001-96 sob o nome empresarial S. DANTAS QUEIROZ TELECOM EIRELI, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIA em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio, **VALDELICE SILVA E SILVA**, brasileira, solteira, Empresária, nascido(a) em 01/08/1997, nº do RG 0388439420107 SSP-MA e CPF 605.234.953-07, residente e domiciliada na cidade de Pinheiro - MA, na Estrada Pacas, nº SN, Enseada, CEP: 65200000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**Cláusula Primeira:** Fica transformado este empresário individual de responsabilidade limitada em sociedade LTDA passando sua denominação a ser **UPNET TELECOMUNICACOES LTDA**, e usará a expressão **UP NET TELECOM** como nome fantasia.

**Cláusula Segunda:** A sócia **VALDELICE SILVA E SILVA, BRASILEIRA**, subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente do país, 40.000 (quarenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**Cláusula Terceira:** O capital social que é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) dividido em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas, passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

**Cláusula Quarta:** por força da alteração o capital passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, divididas e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
SANDRO DANTAS QUEIROZ	160.000	80%	160.000,00
VALDELICE SILVA E SILVA	40.000	20%	40.000,00
<b>Total</b>	<b>200.000</b>	<b>100%</b>	<b>200.000,00</b>

**À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A  
SEGUINTE REDAÇÃO.**

**UPNET TELECOMUNICACOES LTDA**

**- DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE -**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade adotará o nome empresarial **UPNET TELECOMUNICACOES LTDA**, e usará a expressão **UP NET TELECOM** como nome fantasia.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa tem sua sede no endereço seguinte endereço: na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 20, Vila Santo Estevão, Santa Luzia do Paruá – MA, CEP 65272000.





**- DA SEDE E ABERTURA DE FILIAIS -**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais ou outras dependências, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

**- DO OBJETO SOCIAL -**

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de comunicação multimídia – SCM, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria, Provedores de acesso às redes de comunicações, Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (revendedor de outorga de serviço de telecomunicação), Consultoria em tecnologia da informação - Salas de acesso à internet, Exploração de jogos eletrônicos recreativos, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

**Parágrafo único:** O estabelecimento eleito como sede (matriz), serão exercidas as atividades de: Serviços de comunicação multimídia – SCM, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria, Provedores de acesso às redes de comunicações, Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (revendedor de outorga de serviço de telecomunicação), Consultoria em tecnologia da informação - Salas de acesso à internet, Exploração de jogos eletrônicos recreativos, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

E exercerá as seguintes atividades:

- 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
- 6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
- 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (revendedor de outorga de serviço de telecomunicação)
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 8299-7/07 - Salas de acesso à internet
- 9329-8/04 - Exploração de jogos eletrônicos recreativos
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

**- DO CAPITAL SOCIAL -**

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
SANDRO DANTAS QUEIROZ	160.000	80%	160.000,00
VALDELICE SILVA E SILVA	40.000	20%	40.000,00
<b>Total</b>	<b>200.000</b>	<b>100%</b>	<b>200.000,00</b>

**- DO PRAZO DE DURAÇÃO -**

**CLÁUSULA SEXTA:** A Empresa iniciou suas atividades em 29/03/2011 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado. (art.997 II, CC/2002).



#### - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS -

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade será feita pelo sócio **SANDRO DANTAS QUEIROZ**, que assumirá todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA NONA:** O uso da denominação social será feito pelas administradoras, única e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, vedada, no entanto em atividades estranhas aos interesses sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

#### - DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS -

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### - DO EXERCÍCIO SOCIAL -

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, (art. 1.065, CC/2002).

**Parágrafo Primeiro:** A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade poderá também, distribuir lucros mensalmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, 2º e art. 1.078, CC/2002).

#### - DA CESSÃO DE QUOTAS -

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, (arts. 1.056 e 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** No caso de um dos sócios deseja retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 15 (quinze) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula décima quinta deste instrumento, (art. 1.029 CC/2002).

#### - DA DISSOLUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA SOCIEDADE -

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio a sociedade não será extinta, levantando-se um Balanço Patrimonial Especial nessa data, e se convier aos herdeiros, será





lavrado um novo contrato coma inclusão destes com direitos legais, desde que haja anuência expressa dos sócios remanescentes ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o Balanço Patrimonial Especial, em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas acrescidas de juros de 12%(doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do Balanço Patrimonial Especial.

**Parágrafo Primeiro:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um sócio. (Art. 1.028 e 1.031, CC/2002).

**Parágrafo Segundo:** A sociedade poderá dissolver-se por consenso unânime dos sócios, deliberação dos sócios, por maioria absoluta, por falta de pluralidade de sócios não reconstituídos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 1033, CC/2002, ou por qualquer das causas previstas no art. 1.044, CC/2002.

#### - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS -

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou sujeito apenas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (art. 1.011, § 1º CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A responsabilidade técnica quando exigida será exercida por profissionais devidamente credenciados pelos órgãos competentes, que terão total independência técnica para a execução dos trabalhos, conforme determinado em lei, e na forma por ela estabelecida.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A Sociedade declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Os signatários deste instrumento, por unanimidade e na melhor forma de direito, renunciam expressamente a qualquer ato ou fato anterior não contemplado nesta consolidação de contrato social.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o.

Santa Luzia do Paruá - MA, 28 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
VALDELICE SILVA E SILVA

\_\_\_\_\_  
SANDRO DANTAS QUEIROZ



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UPNET TELECOMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
24592611870	SANDRO DANTAS QUEIROZ
60523495307	VALDELICE SILVA E SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2022 18:09 SOB N° 21201317289.  
PROTOCOLO: 221174176 DE 30/11/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215432190. CNPJ DA SEDE: 13438567000196.  
NIRE: 21201317289. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/11/2022.  
UPNET TELECOMUNICACOES LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





**ONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Pelo presente instrumento particular **SANDRO DANTAS QUEIROZ**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 30/10/1974, portador da CNH sob o nº 02751461600 DETRAN-MA, CPF nº 245.926.118-70, residente e domiciliado na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 20, Vila Santo Estevão, Santa Luzia do Paruá – MA, CEP 65272000. Empresário, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 20, Vila Santo Estevão, Santa Luzia do Paruá – MA, CEP 65272000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº 21600051347 e no CNPJ nº 13.438.567/0001-96 sob o nome empresarial S. DANTAS QUEIROZ TELECOM EIRELI, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIA em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio, **VALDELICE SILVA E SILVA**, brasileira, solteira, Empresária, nascido(a) em 01/08/1997, nº do RG 0388439420107 SSP-MA e CPF 605.234.953-07, residente e domiciliada na cidade de Pinheiro - MA, na Estrada Pacas, nº SN, Enseada, CEP: 65200000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**Cláusula Primeira:** Fica transformado este empresário individual de responsabilidade limitada em sociedade LTDA passando sua denominação a ser **UPNET TELECOMUNICACOES LTDA**, e usará a expressão **UP NET TELECOM** como nome fantasia.

**Cláusula Segunda:** A sócia **VALDELICE SILVA E SILVA, BRASILEIRA**, subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente do país, 40.000 (quarenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**Cláusula Terceira:** O capital social que é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) dividido em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas, passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

**Cláusula Quarta:** por força da alteração o capital passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, divididas e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
SANDRO DANTAS QUEIROZ	160.000	80%	160.000,00
VALDELICE SILVA E SILVA	40.000	20%	40.000,00
<b>Total</b>	<b>200.000</b>	<b>100%</b>	<b>200.000,00</b>

**À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A  
SEGUINTE REDAÇÃO.**

**UPNET TELECOMUNICACOES LTDA**

**- DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE -**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade adotará o nome empresarial **UPNET TELECOMUNICACOES LTDA**, e usará a expressão **UP NET TELECOM** como nome fantasia.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa tem sua sede no endereço seguinte endereço: na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 20, Vila Santo Estevão, Santa Luzia do Paruá – MA, CEP 65272000.



**- DA SEDE E ABERTURA DE FILIAIS -**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais ou outras dependências, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

**- DO OBJETO SOCIAL -**

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de comunicação multimídia – SCM, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria, Provedores de acesso às redes de comunicações, Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (revendedor de outorga de serviço de telecomunicação), Consultoria em tecnologia da informação - Salas de acesso à internet, Exploração de jogos eletrônicos recreativos, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

**Parágrafo único:** O estabelecimento eleito como sede (matriz), serão exercidas as atividades de: Serviços de comunicação multimídia – SCM, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria, Provedores de acesso às redes de comunicações, Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (revendedor de outorga de serviço de telecomunicação), Consultoria em tecnologia da informação - Salas de acesso à internet, Exploração de jogos eletrônicos recreativos, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

E exercerá as seguintes atividades:

- 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
- 6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
- 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (revendedor de outorga de serviço de telecomunicação)
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 8299-7/07 - Salas de acesso à internet
- 9329-8/04 - Exploração de jogos eletrônicos recreativos
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

**- DO CAPITAL SOCIAL -**

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
SANDRO DANTAS QUEIROZ	160.000	80%	160.000,00
VALDELICE SILVA E SILVA	40.000	20%	40.000,00
<b>Total</b>	<b>200.000</b>	<b>100%</b>	<b>200.000,00</b>

**- DO PRAZO DE DURAÇÃO -**

**CLÁUSULA SEXTA:** A Empresa iniciou suas atividades em 29/03/2011 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado. (art.997 II, CC/2002).





#### - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS -

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade será feita pelo sócio **SANDRO DANTAS QUEIROZ**, que assumirá todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA NONA:** O uso da denominação social será feito pelas administradoras, única e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, vedada, no entanto em atividades estranhas aos interesses sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

#### - DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS -

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### - DO EXERCÍCIO SOCIAL -

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, (art. 1.065, CC/2002).

**Parágrafo Primeiro:** A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade poderá também, distribuir lucros mensalmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, 2º e art. 1.078, CC/2002).

#### - DA CESSÃO DE QUOTAS -

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, (arts. 1.056 e 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** No caso de um dos sócios deseja retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 15 (quinze) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula décima quinta deste instrumento, (art. 1.029 CC/2002).

#### - DA DISSOLUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA SOCIEDADE -

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio a sociedade não será extinta, levantando-se um Balanço Patrimonial Especial nessa data, e se convier aos herdeiros, será



lavrado um novo contrato com a inclusão destes com direitos legais, desde que haja anuência expressa dos sócios remanescentes ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o Balanço Patrimonial Especial, em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do Balanço Patrimonial Especial.

**Parágrafo Primeiro:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um sócio. (Art. 1.028 e 1.031, CC/2002).

**Parágrafo Segundo:** A sociedade poderá dissolver-se por consenso unânime dos sócios, deliberação dos sócios, por maioria absoluta, por falta de pluralidade de sócios não reconstituídos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 1033, CC/2002, ou por qualquer das causas previstas no art. 1.044, CC/2002.

#### - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS -

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou sujeito apenas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (art. 1.011, § 1º CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A responsabilidade técnica quando exigida será exercida por profissionais devidamente credenciados pelos órgãos competentes, que terão total independência técnica para a execução dos trabalhos, conforme determinado em lei, e na forma por ela estabelecida.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A Sociedade declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Os signatários deste instrumento, por unanimidade e na melhor forma de direito, renunciaram expressamente a qualquer ato ou fato anterior não contemplado nesta consolidação de contrato social.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o.

Santa Luzia do Paruá - MA, 28 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
VALDELICE SILVA E SILVA

\_\_\_\_\_  
SANDRO DANTAS QUEIROZ





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UPNET TELECOMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
24592611870 ,	SANDRO DANTAS QUEIROZ
60523495307	VALDELICE SILVA E SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2022 18:09 SOB N° 21201317289.  
PROTOCOLO: 221174176 DE 30/11/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215432190. CNPJ DA SEDE: 13438567000196.  
NIRE: 21201317289. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/11/2022.  
UPNET TELECOMUNICACOES LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UPNET TELECOMUNICACOES LTDA**

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, **VALDELICE SILVA E SILVA**, brasileira, solteira, Empresária, nascido(a) em 01/08/1997, nº do RG 0388439420107 SSP-MA e CPF 605.234.953-07, residente e domiciliada na cidade de Pinheiro - MA, na Estrada Pacas, nº SN, Enseada, CEP: 65200000. **SANDRO DANTAS QUEIROZ**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 30/10/1974, portador da CNH sob o nº 02751461600 DETRAN-MA, CPF nº 245.926.118-70, residente e domiciliado na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 20, Vila Santo Estevão, Santa Luzia do Paruá – MA, CEP 65272000. Sócios e titulares da sociedade limitada que gira sob a denominação social. **UPNET TELECOMUNICACOES LTDA**, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 20, Vila Santo Estevão, Santa Luzia do Paruá – MA, CEP 65272000, com contrato social registrado na JUCEMA sob nº 21201317289, e inscrita no CNPJ sob nº 13.438.567/0001-96 e com início de atividade em 29/03/2011, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

**Cláusula Primeira:** Retira-se da sociedade o sócio **SANDRO DANTAS QUEIROZ**, que cede e transfere todas as suas 160.000 (cento e sessenta mil) quotas do capital na sociedade, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, para a sócia **VALDELICE SILVA E SILVA**, declarando, ainda ter recebido do mesmo, neste ato, em moeda corrente nacional, a quantia de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), correspondentes às aludidas quotas, não tendo mais nada a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando - lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**Cláusula Segunda:** por força da alteração o capital passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, divididas e distribuídas da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
VALDELICE SILVA E SILVA	200.000	100%	200.000,00
<b>Total</b>	<b>200.000</b>	<b>100%</b>	<b>200.000,00</b>

**Cláusula Terceira:** A administração da sociedade caberá a sócia **VALDELICE SILVA E SILVA**, com o poder e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL.  
UPNET TELECOMUNICACOES LTDA**

**- DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE -**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade adotará o nome empresarial **UPNET TELECOMUNICACOES LTDA**, e usará a expressão **UP NET TELECOM** como nome fantasia.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa tem sua sede no endereço seguinte endereço: na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 20, Vila Santo Estevão, Santa Luzia do Paruá – MA, CEP 65272000.

**- DA SEDE E ABERTURA DE FILIAIS -**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais ou outras dependências, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes, mediante alteração contratual assinada pelos sócios





**- DO OBJETO SOCIAL -**

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de comunicação multimídia – SCM, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria, Provedores de acesso às redes de comunicações, Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (revendedor de outorga de serviço de telecomunicação), Consultoria em tecnologia da informação - Salas de acesso à internet, Exploração de jogos eletrônicos recreativos, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

**Parágrafo único:** O estabelecimento eleito como sede (matriz), serão exercidas as atividades de: Serviços de comunicação multimídia – SCM, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria, Provedores de acesso às redes de comunicações, Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (revendedor de outorga de serviço de telecomunicação), Consultoria em tecnologia da informação - Salas de acesso à internet, Exploração de jogos eletrônicos recreativos, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

E exercerá as seguintes atividades:

- 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
- 6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
- 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (revendedor de outorga de serviço de telecomunicação)
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 8299-7/07 - Salas de acesso à internet
- 9329-8/04 - Exploração de jogos eletrônicos recreativos
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

**- DO CAPITAL SOCIAL -**

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
VALDELICE SILVA E SILVA	200.000	100%	200.000,00
<b>Total</b>	<b>200.000</b>	<b>100%</b>	<b>200.000,00</b>

**- DO PRAZO DE DURAÇÃO -**

**CLÁUSULA SEXTA:** A Empresa iniciou suas atividades em 29/03/2011 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado. (art.997 II, CC/2002).

**- DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS -**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade será feita pela sócia **VALDELICE SILVA E SILVA**, que assumirá todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, por tempo indeterminado.



**CLÁUSULA NONA:** O uso da denominação social será feito pelas administradoras, única e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, vedada, no entanto em atividades estranhas aos interesses sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

#### - DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS -

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### - DO EXERCÍCIO SOCIAL -

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, (art. 1.065, CC/2002).

**Parágrafo Primeiro:** A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade poderá também, distribuir lucros mensalmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, 2o e art. 1.078, CC/2002).

#### - DA CESSÃO DE QUOTAS -

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, (arts. 1.056 e 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** No caso de um dos sócios deseja retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 15 (quinze) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula décima quinta deste instrumento, (art. 1.029 CC/2002).

#### - DA DISSOLUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA SOCIEDADE -

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio a sociedade não será extinta, levantando-se um Balanço Patrimonial Especial nessa data, e se convier aos herdeiros, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com direitos legais, desde que haja anuência expressa dos sócios remanescentes ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o Balanço Patrimonial Especial, em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do Balanço Patrimonial Especial.

**Parágrafo Primeiro:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um sócio. (Art. 1.028 e 1.031, CC/2002).





**Parágrafo Segundo:** A sociedade poderá dissolver-se por consenso unânime dos sócios, deliberação dos sócios, por maioria absoluta, por falta de pluralidade de sócios não reconstituídos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 1033, CC/2002, ou por qualquer das causas previstas no art. 1.044, CC/2002.

**- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS -**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou sujeito apenas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (art. 1.011, § 1º CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A responsabilidade técnica quando exigida será exercida por profissionais devidamente credenciados pelos órgãos competentes, que terão total independência técnica para a execução dos trabalhos, conforme determinado em lei, e na forma por ela estabelecida.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A Sociedade declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Os signatários deste instrumento, por unanimidade e na melhor forma de direito, renunciam expressamente a qualquer ato ou fato anterior não contemplado nesta consolidação de contrato social.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o.

Santa Luzia do Paruá - MA, 01 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
VALDELICE SILVA E SILVA

\_\_\_\_\_  
SANDRO DANTAS QUEIROZ



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UPNET TELECOMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
24592611870	SANDRO DANTAS QUEIROZ
60523495307	VALDELICE SILVA E SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2022 09:21 SOB Nº 20221411143.  
PROTOCOLO: 221411143 DE 06/12/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215600750. CNPJ DA SEDE: 13438567000196.  
NIRE: 21201317289. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2022.  
UPNET TELECOMUNICACOES LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UPNET TELECOMUNICACOES LTDA**

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, **VALDELICE SILVA E SILVA**, brasileira, solteira, Empresária, nascido(a) em 01/08/1997, nº do RG 0388439420107 SSP-MA e CPF 605.234.953-07, residente e domiciliada na cidade de Pinheiro - MA, na Estrada Pacas, nº SN, Enseada, CEP: 65200000. **SANDRO DANTAS QUEIROZ**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 30/10/1974, portador da CNH sob o nº 02751461600 DETRAN-MA, CPF nº 245.926.118-70, residente e domiciliado na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 20, Vila Santo Estevão, Santa Luzia do Paruá – MA, CEP 65272000. Sócios e titulares da sociedade limitada que gira sob a denominação social. **UPNET TELECOMUNICACOES LTDA**, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 20, Vila Santo Estevão, Santa Luzia do Paruá – MA, CEP 65272000, com contrato social registrado na JUCEMA sob nº 21201317289, e inscrita no CNPJ sob nº 13.438.567/0001-96 e com início de atividade em 29/03/2011, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

**Cláusula Primeira:** Retira-se da sociedade o sócio **SANDRO DANTAS QUEIROZ**, que cede e transfere todas as suas 160.000 (cento e sessenta mil) quotas do capital na sociedade, no valor nominal de R\$ 1,00 ( um Real) cada uma, para a sócia **VALDELICE SILVA E SILVA**, declarando, ainda ter recebido do mesmo, neste ato, em moeda corrente nacional, a quantia de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), correspondentes às aludidas quotas, não tendo mais nada a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando - lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**Cláusula Segunda:** por força da alteração o capital passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, divididas e distribuídas da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
VALDELICE SILVA E SILVA	200.000	100%	200.000,00
<b>Total</b>	<b>200.000</b>	<b>100%</b>	<b>200.000,00</b>

**Cláusula Terceira:** A administração da sociedade caberá a sócia **VALDELICE SILVA E SILVA**, com o poder e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL.  
UPNET TELECOMUNICACOES LTDA**

**- DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE -**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade adotará o nome empresarial **UPNET TELECOMUNICACOES LTDA**, e usará a expressão **UP NET TELECOM** como nome fantasia.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa tem sua sede no endereço seguinte endereço: na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 20, Vila Santo Estevão, Santa Luzia do Paruá – MA, CEP 65272000.

**- DA SEDE E ABERTURA DE FILIAIS -**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais ou outras dependências, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes, mediante alteração contratual assinada pelos sócios



#### - DO OBJETO SOCIAL -

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de comunicação multimídia – SCM, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria, Provedores de acesso às redes de comunicações, Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (revendedor de outorga de serviço de telecomunicação), Consultoria em tecnologia da informação - Salas de acesso à internet, Exploração de jogos eletrônicos recreativos, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

**Parágrafo único:** O estabelecimento eleito como sede (matriz), serão exercidas as atividades de: Serviços de comunicação multimídia – SCM, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria, Provedores de acesso às redes de comunicações, Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (revendedor de outorga de serviço de telecomunicação), Consultoria em tecnologia da informação - Salas de acesso à internet, Exploração de jogos eletrônicos recreativos, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

E exercerá as seguintes atividades:

- 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
- 6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
- 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (revendedor de outorga de serviço de telecomunicação)
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 8299-7/07 - Salas de acesso à internet
- 9329-8/04 - Exploração de jogos eletrônicos recreativos
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

#### - DO CAPITAL SOCIAL -

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
VALDELICE SILVA E SILVA	200.000	100%	200.000,00
<b>Total</b>	<b>200.000</b>	<b>100%</b>	<b>200.000,00</b>

#### - DO PRAZO DE DURAÇÃO -

**CLÁUSULA SEXTA:** A Empresa iniciou suas atividades em 29/03/2011 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado. (art.997 II, CC/2002).

#### - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS -

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade será feita pela sócia **VALDELICE SILVA E SILVA**, que assumirá todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, por tempo indeterminado.





**CLÁUSULA NONA:** O uso da denominação social será feito pelas administradoras, única e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, vedada, no entanto em atividades estranhas aos interesses sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

#### - DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS -

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### - DO EXERCÍCIO SOCIAL -

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, (art. 1.065, CC/2002).

**Parágrafo Primeiro:** A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade poderá também, distribuir lucros mensalmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, 2o e art. 1.078, CC/2002).

#### - DA CESSÃO DE QUOTAS -

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, (arts. 1.056 e 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** No caso de um dos sócios deseja retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 15 (quinze) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula décima quinta deste instrumento, (art. 1.029 CC/2002).

#### - DA DISSOLUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA SOCIEDADE -

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio a sociedade não será extinta, levantando-se um Balanço Patrimonial Especial nessa data, e se convier aos herdeiros, será lavrado um novo contrato coma inclusão destes com direitos legais, desde que haja anuência expressa dos sócios remanescentes ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o Balanço Patrimonial Especial, em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas acrescidas de juros de 12%(doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do Balanço Patrimonial Especial.

**Parágrafo Primeiro:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um sócio. (Art. 1.028 e 1.031, CC/2002).



**Parágrafo Segundo:** A sociedade poderá dissolver-se por consenso unânime dos sócios, deliberação dos sócios, por maioria absoluta, por falta de pluralidade de sócios não reconstituídos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 1033, CC/2002, ou por qualquer das causas previstas no art. 1.044, CC/2002.

**- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS -**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou sujeito apenas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (art. 1.011, § 1º CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A responsabilidade técnica quando exigida será exercida por profissionais devidamente credenciados pelos órgãos competentes, que terão total independência técnica para a execução dos trabalhos, conforme determinado em lei, e na forma por ela estabelecida.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A Sociedade declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Os signatários deste instrumento, por unanimidade e na melhor forma de direito, renunciaram expressamente a qualquer ato ou fato anterior não contemplado nesta consolidação de contrato social.

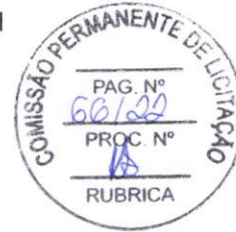
E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o.

Santa Luzia do Paruá - MA, 01 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
VALDELICE SILVA E SILVA

\_\_\_\_\_  
SANDRO DANTAS QUEIROZ





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UPNET TELECOMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
24592611870	SANDRO DANTAS QUEIROZ
60523495307	VALDELICE SILVA E SILVA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2022 09:21 SOB N° 20221411143.  
PROTOCOLO: 221411143 DE 06/12/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215600750. CNPJ DA SEDE: 13438567000196.  
NIRE: 21201317289. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2022.  
UPNET TELECOMUNICACOES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## BALANÇO PATRIMONIAL

**Empresa: UPNET TELECOMUNICACOES LTDA**

C.N.P.J.: 13.438.567/0001-96

Insc. Junta Comercial: 21201317289

Endereço: Av Professor João Moraes de Sousa, 20, Vila Santo Estevão, Santa Luzia do Paruá – MA, CEP 65272000

Balanço encerrado em: 31/12/2022

Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	ATIVO	529.653,91d
1.1	ATIVO CIRCULANTE	247.790,72d
1.1.1	DISPONÍVEL	119.647,10d
1.1.1.01	CAIXA	119.647,10d
1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	15.941,38d
1.1.1.01.002	BANCO	103.705,72d
1.1.2	CLIENTES	31.879,30d
1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	31.879,30d
1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	31.879,30d
1.1.15	ESTOQUE	96.264,32d
1.1.15.01	MERCADORIA	96.264,32d
1.1.15.01.001	MERCADORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	96.264,32d
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	281.863,19d
1.2.4	IMOBILIZADO	294.358,40d
1.2.4.03	MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	196.503,54d
1.2.4.03.001	MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	196.503,54d
1.2.4.04	VEICULOS	97.854,86d
1.2.4.04.001	VEICULOS	97.854,86d
1.2.4.07	(-) DEPRECIACOES, AMORT E EXAUST ACUMULADA	12.495,21c
1.2.4.07.001	(-) DEPRECIACOES ACUMULADA	12.495,21c
2	PASSIVO	529.653,91c
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	70.674,31c
2.1.4	FORNECEDORES	62.786,93c
2.1.4.01	FORNECEDORES NACIONAIS	62.786,93c
2.1.4.01.006	FORNECEDORES DIVERSOS	62.786,93c
2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	6.211,18c
2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	6.211,18c
2.1.4.01.006	SIMPLES NACIONAL	6.211,18c
2.1.4	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	1.676,20c
2.1.4.01	OBRIGAÇÕESPREVIDENCIARIAS	1.676,20c
2.1.4.01.006	INSS A RECOLHER	962,48c
2.1.4.01.006	FGTS A RECOLHER	713,72c
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	458.979,60c
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	200.000,00c
2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00c
2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	200.000,00c
2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	258.979,60c
2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	258.979,60c
2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	258.979,60c

Data do encerramento 31/12/2022

valor do ativo e do passivo: R\$ 529.653,91 (quinhentos e vinte nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos)

Santa Luzia do Paruá - MA, 31 de dezembro de 2022

Valdelice Silva e Silva  
Sócio Administrador  
CPF: 605.234.953-07

Ekton Barbosa Pinheiro  
Contador  
CPF: 048.181.743-35  
CRCMA: 01318150-1



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO****Empresa: UPNET TELECOMUNICACOES LTDA**

C.N.P.J.: 13.438.567/0001-96

Insc. Junta Comercial: 21201317289

Endereço: Av Professor João Moraes de Sousa, 20, Vila Santo Estevão, Santa Luzia do Paruá – MA, CEP 65272000



Conta	Descrição	31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	504.730,67
010.02	Receita da Prestação de Serviços	504.730,67
010.02.01	Serviços Prestados no Mercado Interno	504.730,67
(-) 020	Deduções da Receita	45.977,23
020.01	Impostos Incidentes Sobre Vendas e Serviços	45.977,23
020.01.05	Simplex Nacional	45.977,23
(=) 030	Receita Líquida	458.753,44
(-) 040.01	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	151.419,20
040.01.02	Custo dos Serviços Prestdos	151.419,20
(=) 060	Lucro Bruto	307.334,24
(-) 070	Despesas Operacionais	215.022,32
070.01	Despesas Administrativas	46.444,23
070.01.01	Salários e Ordenados	26.743,98
070.01.02	Pro Labore	14.544,00
070.01.03	INSS	3.016,73
070.01.04	FGTS	2.139,52
070.02	Despesas com Vendas	15.141,92
070.02.01	Fretes e Carretos	5.047,31
070.02.02	Publicidade	2.523,65
070.02.03	Materiais de Escritorio	7.570,96
070.03	Despesas Gerais	153.436,17
070.03.01	Aluguel	21.816,00
070.03.02	Honorarios Contabilidade	13.200,00
070.03.03	Provedor de Internet	105.993,44
070.03.04	Energia Eletrica, Agua e Esgoto	5.256,45
070.03.05	Telefone, Agua e Esgoto	3.774,85
070.03.06	Alvarás e Licenciamentos	1.500,00
070.03.07	Outras Despesas	1.895,43
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	92.311,92
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	92.311,92
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	92.311,92

Data de Encerramento: 31/12/2022

Santa Luzia do Paruá - MA, 31 de dezembro de 2022

Valdelice Silva e Silva  
Sócio Administrador  
CPF: 605.234.953-07

Ekton Barbosa Pinheiro  
Contador  
CPF: 048.181.743-35  
CRCMA: 01318150-1

**COEFICIENTES DE ANALISES****Empresa: UPNET TELECOMUNICACOES LTDA**

C.N.P.J.: 13.438.567/0001-96

Insc. Junta Comercial: 21201317289

Endereço: Av Professor João Moraes de Sousa, 20, Vila Santo Estevão, Santa Luzia do Paruá – MA, CEP 65272000

Realizado em 31 de Dezembro de 2022

**Índice de Liquidez Geral**

$$\text{I.L.G.} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}} = \frac{247.790,72 + 0,00}{70.674,31 + 0,00} = 3,51$$

**Índice de Liquidez Corrente**

$$\text{I.L.C.} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{247.790,72}{70.674,31} = 3,51$$

**Índice de Liquidez Imediata**

$$\text{I.L.I.} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{119.647,10}{70.674,31} = 1,69$$

**Índice de Solvência Geral**

$$\text{I.S.G.} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}} = \frac{529.653,91}{70.674,31 + 0,00} = 7,49$$

**Índice de Giro do Ativo**

$$\text{I.G.A.} = \frac{\text{Receita de Vendas}}{\text{Ativo}} = \frac{504.730,67}{529.653,91} = 0,95$$

**Margem Líquida**

$$\text{M.L.} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Líquido}}{\text{Receita Líquida de Vendas}} = \frac{92.311,92}{504.730,67} = 0,18$$

**Rentabilidade do Ativo**

$$\text{R.A.} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} = \frac{92.311,92}{529.653,91} = 0,17$$

Valdelice Silva e Silva  
Sócio Administrador  
CPF: 605.234.953-07

Ekton Barbosa Pinheiro  
Contador  
CPF: 048.181.743-35  
CRCMA: 01318150-1





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UPNET TELECOMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04818174335	EKTON BARBOSA PINHEIRO
60523495307	VALDELICE SILVA E SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2023 12:38 SOB N° 20230235425.  
PROTOCOLO: 230235425 DE 17/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302313154. CNPJ DA SEDE: 13438567000196.  
NIRE: 21201317289. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2023.  
UPNET TELECOMUNICACOES LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**BALANÇO PATRIMONIAL****Empresa: UPNET TELECOMUNICACOES LTDA**

C.N.P.J.: 13.438.567/0001-96

Insc. Junta Comercial: 21201317289

Endereço: Av Professor João Moraes de Sousa, 20, Vila Santo Estevão, Santa Luzia do Paruá – MA, CEP 65272000

Balanço encerrado em: 31/12/2022



Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	ATIVO	529.653,91d
1.1	ATIVO CIRCULANTE	247.790,72d
1.1.1	DISPONÍVEL	119.647,10d
1.1.1.01	CAIXA	119.647,10d
1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	15.941,38d
1.1.1.01.002	BANCO	103.705,72d
1.1.2	CLIENTES	31.879,30d
1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	31.879,30d
1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	31.879,30d
1.1.15	ESTOQUE	96.264,32d
1.1.15.01	MERCADORIA	96.264,32d
1.1.15.01.001	MERCADORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	96.264,32d
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	281.863,19d
1.2.4	IMOBILIZADO	294.358,40d
1.2.4.03	MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	196.503,54d
1.2.4.03.001	MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	196.503,54d
1.2.4.04	VEICULOS	97.854,86d
1.2.4.04.001	VEICULOS	97.854,86d
1.2.4.07	(-) DEPRECIACOES, AMORT E EXAUST ACUMULADA	12.495,21c
1.2.4.07.001	(-) DEPRECIACOES ACUMULADA	12.495,21c
2	PASSIVO	529.653,91c
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	70.674,31c
2.1.4	FORNECEDORES	62.786,93c
2.1.4.01	FORNECEDORES NACIONAIS	62.786,93c
2.1.4.01.006	FORNECEDORES DIVERSOS	62.786,93c
2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	6.211,18c
2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	6.211,18c
2.1.4.01.006	SIMPLES NACIONAL	6.211,18c
2.1.4	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	1.676,20c
2.1.4.01	OBRIGAÇÕESPREVIDENCIARIAS	1.676,20c
2.1.4.01.006	INSS A RECOLHER	962,48c
2.1.4.01.006	FGTS A RECOLHER	713,72c
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	458.979,60c
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	200.000,00c
2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00c
2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	200.000,00c
2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	258.979,60c
2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	258.979,60c
2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	258.979,60c

Data do encerramento 31/12/2022

valor do ativo e do passivo: R\$ 529.653,91 (quinhentos e vinte nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos)

Santa Luzia do Paruá - MA, 31 de dezembro de 2022

Valdelice Silva e Silva  
Sócio Administrador  
CPF: 605.234.953-07

Ekton Barbosa Pinheiro  
Contador  
CPF: 048.181.743-35  
CRCMA: 01318150-1



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO****Empresa: UPNET TELECOMUNICACOES LTDA**

C.N.P.J.: 13.438.567/0001-96

Insc. Junta Comercial: 21201317289

Endereço: Av Professor João Moraes de Sousa, 20, Vila Santo Estevão, Santa Luzia do Paruá – MA, CEP 65272000



Conta	Descrição	31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	504.730,67
010.02	Receita da Prestação de Serviços	504.730,67
010.02.01	Serviços Prestados no Mercado Interno	504.730,67
(-) 020	Deduções da Receita	45.977,23
020.01	Impostos Incidentes Sobre Vendas e Serviços	45.977,23
020.01.05	Simplex Nacional	45.977,23
(=) 030	Receita Líquida	458.753,44
(-) 040.01	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	151.419,20
040.01.02	Custo dos Serviços Prestdos	151.419,20
(=) 060	Lucro Bruto	307.334,24
(-) 070	Despesas Operacionais	215.022,32
070.01	Despesas Administrativas	46.444,23
070.01.01	Salarios e Ordenados	26.743,98
070.01.02	Pro Labore	14.544,00
070.01.03	INSS	3.016,73
070.01.04	FGTS	2.139,52
070.02	Despesas com Vendas	15.141,92
070.02.01	Fretes e Carretos	5.047,31
070.02.02	Publicidade	2.523,65
070.02.03	Materiais de Escritorio	7.570,96
070.03	Despesas Gerais	153.436,17
070.03.01	Aluguel	21.816,00
070.03.02	Honorarios Contabilidade	13.200,00
070.03.03	Provedor de Internet	105.993,44
070.03.04	Energia Eletrica, Agua e Esgoto	5.256,45
070.03.05	Telefone, Agua e Esgoto	3.774,85
070.03.06	Alvarás e Licenciamentos	1.500,00
070.03.07	Outras Despesas	1.895,43
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	92.311,92
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	92.311,92
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	92.311,92

Data de Encerramento: 31/12/2022

Santa Luzia do Paruá - MA, 31 de dezembro de 2022

Valdelice Silva e Silva  
Sócio Administrador  
CPF: 605.234.953-07

Ekton Barbosa Pinheiro  
Contador  
CPF: 048.181.743-35  
CRCMA: 01318150-1

**COEFICIENTES DE ANALISES****Empresa: UPNET TELECOMUNICACOES LTDA**

C.N.P.J.: 13.438.567/0001-96

Insc. Junta Comercial: 21201317289

Endereço: Av Professor João Moraes de Sousa, 20, Vila Santo Estevão, Santa Luzia do Paruá – MA, CEP 65272000

Realizado em 31 de Dezembro de 2022

**Índice de Liquidez Geral**

$$\text{I.L.G.} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}} = \frac{247.790,72 + 0,00}{70.674,31 + 0,00} = 3,51$$

**Índice de Liquidez Corrente**

$$\text{I.L.C.} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{247.790,72}{70.674,31} = 3,51$$

**Índice de Liquidez Imediata**

$$\text{I.L.I.} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{119.647,10}{70.674,31} = 1,69$$

**Índice de Solvência Geral**

$$\text{I.S.G.} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}} = \frac{529.653,91}{70.674,31 + 0,00} = 7,49$$

**Índice de Giro do Ativo**

$$\text{I.G.A.} = \frac{\text{Receita de Vendas}}{\text{Ativo}} = \frac{504.730,67}{529.653,91} = 0,95$$

**Margem Líquida**

$$\text{M.L.} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Líquido}}{\text{Receita Líquida de Vendas}} = \frac{92.311,92}{504.730,67} = 0,18$$

**Rentabilidade do Ativo**

$$\text{R.A.} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} = \frac{92.311,92}{529.653,91} = 0,17$$

Valdelice Silva e Silva  
Sócio Administrador  
CPF: 605.234.953-07

Ekton Barbosa Pinheiro  
Contador  
CPF: 048.181.743-35  
CRCMA: 01318150-1





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UPNET TELECOMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04818174335	EKTON BARBOSA PINHEIRO
60523495307	VALDELICE SILVA E SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2023 12:38 SOB N° 20230235425.  
PROTOCOLO: 230235425 DE 17/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302313154. CNPJ DA SEDE: 13438567000196.  
NIRE: 21201317289. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2023.  
UPNET TELECOMUNICACOES LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 880468/2023**  
 Emissão: 23/02/2023  
 Validade: 28/02/2023  
 Chave: wD11W

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: UPNET TELECOMUNICACOES LTDA  
 CNPJ: 13.438.567/0001-96  
 Registro: 0005386659  
 Categoria: Matriz  
 Capital Social: R\$ 200.000,00  
 Data do Capital: 30/11/2022  
 Faixa: 2

Objetivo Social: SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ? SCM, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET ? VOIP, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (REVENDEDOR DE OUTORGA DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO), CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SALAS DE ACESSO À INTERNET, EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: AVENIDA PROFESSOR JOÃO MORAES DE SOUSA, 20, VILA SANTO ESTEVÃO, SANTA LUZIA DO PARUÁ, MA, 65272000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 12/03/2018

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000538883DDMA



**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8304265959. Data de vencimento do boleto: 28/02/2023
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2018 (1/1)

Parcelamento Ano: 2022

Quantidade de Parcelas Pagas: 3/6

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: DANIEL AGUIAR SILVEIRA

Registro: 1120285089

CPF: 053.\*\*\*.\*\*\*-57

Data Início: 23/02/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 20/02/2026

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: Artigos 8 e 9 da resolução 218 73

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Sócios**

Sócio: VALDELICE SILVA E SILVA

CPF: 605.\*\*\*.\*\*\*-07

Função: SÓCIA ADMINISTRADORA







### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12302308835 em 17/02/2023, protocolo 230233147. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	UPNET TELECOMUNICACOES LTDA
Número de Registro:	21201317289
CNPJ:	13438567000196
Município:	Santa Luzia do Paruá

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04818174335	EKTON BARBOSA PINHEIRO	MA013185
60523495307	VALDELICE SILVA E SILVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/02/2023 11:53 SOB N° 20230233147.  
PROTOCOLO: 230233147 DE 16/02/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12302308835. NIRE: 21201317289.  
UPNET TELECOMUNICACOES LTDA

**JUCEMA**

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 17/02/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12302308835 em 17/02/2023, protocolo 230233147. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	UPNET TELECOMUNICACOES LTDA
Número de Registro:	21201317289
CNPJ:	13438567000196
Município:	Santa Luzia do Paruá

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04818174335	EKTON BARBOSA PINHEIRO	MA013185
60523495307	VALDELICE SILVA E SILVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/02/2023 11:53 SOB N° 20230233147.  
PROTOCOLO: 230233147 DE 16/02/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12302308835. NIRE: 21201317289.  
UPNET TELECOMUNICACOES LTDA

**JUCEMA**

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 17/02/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)